





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRES. PA  
Proc. Nº 9666/22  
Folha Nº 02  
Rubr. m

São Pedro da Aldeia, 19 de agosto de 2022.

Memorando 07/SUBFAZ/2022

Assunto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico

Destino: Protocolo SEFAZ

Solicito abertura de processo de **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO** em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

  
Gustavo Amoêdo Lima  
Secretário Adjunto de Fazenda  
Mat. 7449  
Secretário Adjunto de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. Nº 9666/22  
Folha Nº 03  
Rubrica Desent.

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 11/2022**

<b>Secretaria Requisitante – Secretaria de Fazenda</b>						
Item	Unid.	Ficha	Quant	Especificação	Unitário	Valor Total
01	Unid.	764	01	Relógio de ponto facial+ prox	R\$: 12.680,00	R\$: 12.680,00
02	Serv.		01	Treinamento do Software	R\$: 630,00	R\$: 630,00
03	Unid.		01	Bobona térmica 57 mm 300m	RS: 95,00	R\$: 95,00
04	Serv.		01	Instalação de Relógio de ponto	RS: 360,00	RS: 360,00
05	Serv.		12	Software mensalidade para 200usuários	RS: 428,00	RS: 5.136,00
					<b>Valor Total</b>	<b>RS: 18.901,00</b>
Fonte de Consulta. <b>M de Lima P S Eletrônica ME</b>						
<b>Aplicação do Serviço e justificativa:</b>						
A Secretaria Municipal de Fazenda- SEFAZ, pensando na eficiência do serviço público em suas rotinas diárias, torna-se imperiosa aquisição de um Relógio de ponto.						
Declaro que despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira.						
<b>DATA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>			<b>SECRETÁRIO</b>	
<b>27/10/2022</b>		 Carlos Jorge Moreira dos Santos Gabinete SEFAZ Matricula 3222			 Ronaldo Martins Barreto Secretário Municipal de Fazenda Matricula 37851	



SECURITY - ELECTRONICS

Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	101
Rubrica	[assinatura]

M de Lima P S Eletrônica ME  
Av. América Central 681 loja 01 - Guarani - Cabo Frio  
Tel: (22) 2645-2917  
CNPJ: 26.926.245/0001-38 Insc. Est.: 87.299.090  
Vendas@artlar.me.com.br www.artlar.me.com.br

24/11/2022

Orçamento nº 8166

Page 1 of 1

Para: Prefeitura São Pedro da Aldeia

Endereço: Av. Marques Cruz, 61, - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ - 28940-000

Telefone: (22) 2621 - 7098

A/C : Sr Leonardo

Qtde	Descrição	Vlr unitário	Vlr Total
1	Ponto info Henry SF Adv R2 Facial + Prox -	12.680,00	12.680,00
1	Treinamento do software -	630,00	630,00
1	Bobina térmica 57mm 300m -	95,00	95,00
1	Instalação de Relógio de Ponto Henry -	360,00	360,00
Valor Total			13.765,00
Valor Desconto:			
Valor Total com Desconto:			13.765,00

Vendedor :

\* Software Mensalidade para até 200 usuários: R\$428,00

**Condições Gerais:**

Para a instalação de relógio de ponto é necessário um ponto de rede elétrica e um ponto de rede de dados, que deve ser providenciado pelo cliente.

Forma de Pagamento: A Vista.

Garantia 1 ano (Fabricante, conforme especificações do mesmo) e 03 meses (instalação).

A garantia não cobre raios e descargas elétricas.

Validade da proposta 60 dias.

ArtlarME não faz serviços de alvenaria.

Instalações elétricas caso necessárias, serão orçadas separadamente.

Toda instalação de equipamento eletrônico que possui entrada para aterramento, deve ser conectada ao mesmo devendo

\_\_\_\_\_  
Contratante

*[Assinatura]*  
ArtlarME

Luis Henrique G. da Silva

...: Revendedor Autorizado Henry para Relógios de Ponto e Controle de Acesso ...  
Para sua maior segurança, proteja sua família e seu patrimônio.

[www.artlar.me.com.br](http://www.artlar.me.com.br) / [vendas@artlar.me.com.br](mailto:vendas@artlar.me.com.br)

26.926.245/0001-38  
M. de Lima Pinto  
Segurança Eletrônica - ME  
Av. América Central 681 Lj 1 - São Custódio  
Cabo Frio/RJ-CEP 28909-583

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quant	Especificação
01	Relógio de ponto facial+ prox
01	Treinamento do Software
01	Bobona térmica 57 mm 300m
01	Instalação de Relógio de ponto
12	Software mensalidade para 200 usuários

### 2. ESPECIFICAÇÃO:

Especificações mínimas: Leitor de biometria, facial, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009, Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm

### 3. JUSTIFICATIVA:

O objetivo dessa aquisição é necessário para controle eficaz do cumprimento de carga horária dos servidores de forma automatizada, afim de dar agilidade à Secretaria.

### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Fazenda do Município de São Pedro da Aldeia -RJ, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situado na Rua Marques da Cruz, 61, centro, São Pedro da Aldeia/RJ das 9:00hs às 16hs de segunda à sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, o prazo é de até 60( dias), após o recebimento da sua autorização.

A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar material, em conformidade com as exigências no termo de referência sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

*M*

Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor

Proporcionar assistência técnica via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

#### **5. RECEBIMENTO DOS BENS**

O item será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

Definitivamente, após 05 (cinco) dias após a protocolização da nota fiscal, verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.

#### **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da vencedora do certame licitatório.

É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura perante a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Na nota fiscal fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva nota fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a administração pública.

#### **7. DA GARANTIA:**

Garantia é de responsabilidade da contratada pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data da entrega e instalação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:**

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar material na conformidade do estabelecido no edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido por no mínimo 12 (doze) meses), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a PMSPA, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e

peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste termo de referência, edital e na proposta apresentada no ato da licitação.

No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do objeto substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

Proporcionar assistência técnico via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante do departamento de TI da Secretaria de Fazenda Leonardo Pedrosa Magalhães Vital Mat.37968, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha:	764
Programa de Trabalho:	2-15-04.122.001.2.117
Elemento (Dotação Orçamentária):	4.4.90.52.99.00

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Advertência;

Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ou equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 13.1 ao 13.4 poderão ser aplicadas juntamente facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será:

De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do calor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 30 de Novembro de 2022.

  
Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia RJ



### Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 694/2022

Processo Adm. 9666/2022	Espécie: Contratação de Empresa Especializada	Data Solicitação 12/12/2022
----------------------------	--	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante RENALDO MARTINS BARRETO	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Local de Trabalho SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	455319 - Bombona térmica 57 mm 300m	Consumo	UN	1.0000
Descr.: PROCESSAMENTO DE DADOS				
2	455320 - Instalação de Relógio de Ponto	Srv. Pessoa Ji	Serv Inst.	1.0000
Descr.: INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO LOCAL				
3	455317 - Relógio de ponto facial + prox	Permanente	UN	1.0000
Descr.: MATERIAL DE PROC. DE DADOS				
4	455321 - Software (mensalidade para 200 usuários)	Srv. Pessoa Ji	SV/MS	12.0000
Descr.: PROCESSAMENTO DE DADOS				
5	455318 - Treinamento do Software	Srv. Pessoa Ji	SV	1.0000
Descr.: Prestação de serviços				

Justificativa:

Servidor Responsável

Carlos Jorge Menezes de Sá  
Gabinete SEFAZ  
Matrícula 3212

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 9666/2022

De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>  
Cópia Oculta (Cco) <essencial.servicos@outlook.com>, <distrithech@hotmail.com>, <comercial.crz@outlook.com>, <aries.aries2003@yahoo.com.br>, <das.luz@hotmail.com>, <agscimecial45@gmail.com>, <luizfelipecunha334@gmail.com>, <vendasrc360@gmail.com>, <l94vendas@gmail.com>, <zlam.spa@hotmail.com>, 55 mais...  
Data 2022-12-12 16:15

9666-2022 Orçamento Relógio de Ponto SEFAZ.doc (~47 KB) 9666-2022 Termo de Referência - SEFAZ.pdf (~2.7 MB)

PMSPA	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	10
Rub.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carolina Calderim

Setor de Compras e Suprimentos


Telefone 22 2621-7098

[1] - Confira em:

Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br> > sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es

## RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 9666/2022

 **De** DAS LUZ Construção Comercio e Serviços <das.luz@hotmail.com>  
**Para** orcamento@pmspa.rj.gov.br <orcamento@pmspa.rj.gov.br>  
**Data** 2022-12-12 19:28

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	11
Pub.	<i>JA</i>

Agradecemos a solicitação, mas não temos como atender os itens relacionados.



Das Luz, Construção, Comércio e Serviços Ltda

Tel: (22)2664-2174

**De:** orcamento@pmspa.rj.gov.br <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 16:15

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 9666/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Carolina Calderim

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

 - **Confira em:**

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br> > sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - 9666/2022



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Para <comercial3@upsecure.com.br>, <cotacao@apontosistemas.com.br>, <contato@apontosistemas.com.br> <sollius@sollustecnologia.com>

Data 2022-12-21 10:41

📎 9666-2022 Orçamento Relógio de Ponto SEFAZ.doc (~47 KB) 📎 9666-2022 Termo de Referência - SEFAZ.pdf (~2.7 MB)

PMSPA	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	12
Pub.	

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Ina Calderim

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

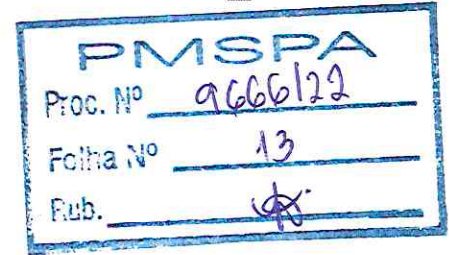
[1] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br> > sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es

**PROPOSTA DE PREÇO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/ RJ**  
**CNPJ: 28.909.604/0001-74**



Razão Social: <b>DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA</b>		
Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485		
Bairro: Capão da Imbuia	Cidade/Estado: Curitiba – PR	CEP: 82810-300
CNPJ: 15.077.663/0001-81		
Contato: Débora Silva	Telefone: (41) 99951-4361	
E-mail: <a href="mailto:licitacao@dixiponto.com.br">licitacao@dixiponto.com.br</a>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bobina Térmica 57 mm X 300 m.	Un	01	R\$ 49,90	R\$ 49,90	DIXI
02	Instalação do Relógio Ponto.	Serv	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	--
03	Relógio Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial e Proximidade, Homologado pelo MTE e Certificado pelo INMETRO. Inclui garantia de 12 meses.	Un	01	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	IREP FACIAL I3
04	SOFTWARE de Gerenciamento de Controle Ponto em nuvem pela Amazon;  Para até 200 (duzentos) funcionários ativos; <ul style="list-style-type: none"> <li>• App Mobile;</li> <li>• Marcação de ponto via celular e tablets;</li> <li>• Múltiplos usuários;</li> <li>• Política de banco de horas personalizadas;</li> </ul> Com suporte técnico remoto e via chat.	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	DIXI
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.149,90</b>	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

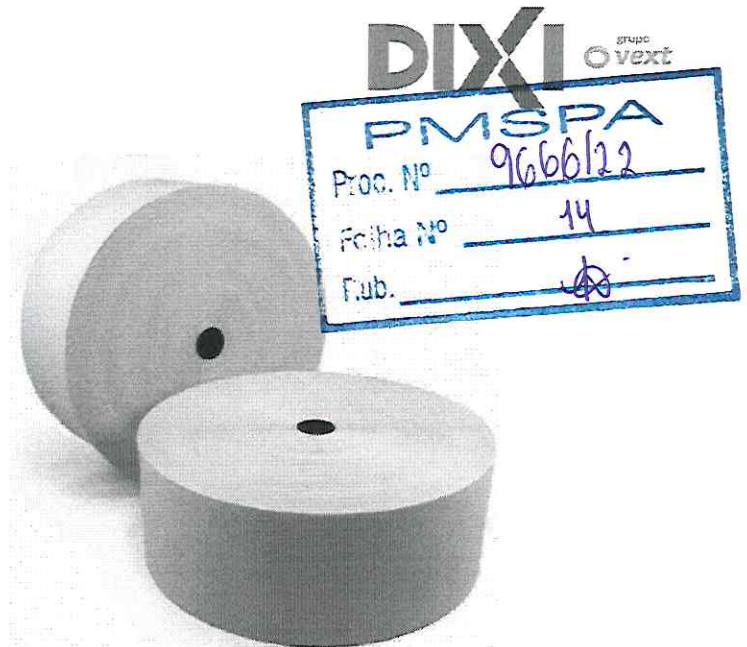
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2022.

15.077.663/0001-81  
DIXI VEXT COM. DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA  
Rua Prof. Antonia Reginato Vianna, nº 485 - 1º Andar  
Capão da Imbuia - CEP 82.810-300  
Curitiba - PR

---

**Débora Silva**  
**LICITAÇÕES**



## **Bobina Térmica Para Relógio De Ponto**

Segundo a Portaria 1510 de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) os equipamentos de Registro de Ponto (REP) deve emitir comprovantes em todos os registros de ponto e a durabilidade deve ser de até cinco anos.

A melhor bobina para essa aplicação é a confeccionada em papel térmico. E na Dixi você encontra o que há de melhor e mais durável.

### **DESCRIÇÃO:**

Bobina em papel térmico para relógio de ponto;  
Medida: 57 x 300 (57 mm de largura e 300 metros de comprimento);  
Tamanho do rolete 89mm x 12mm diâmetro;  
Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura  
cada;





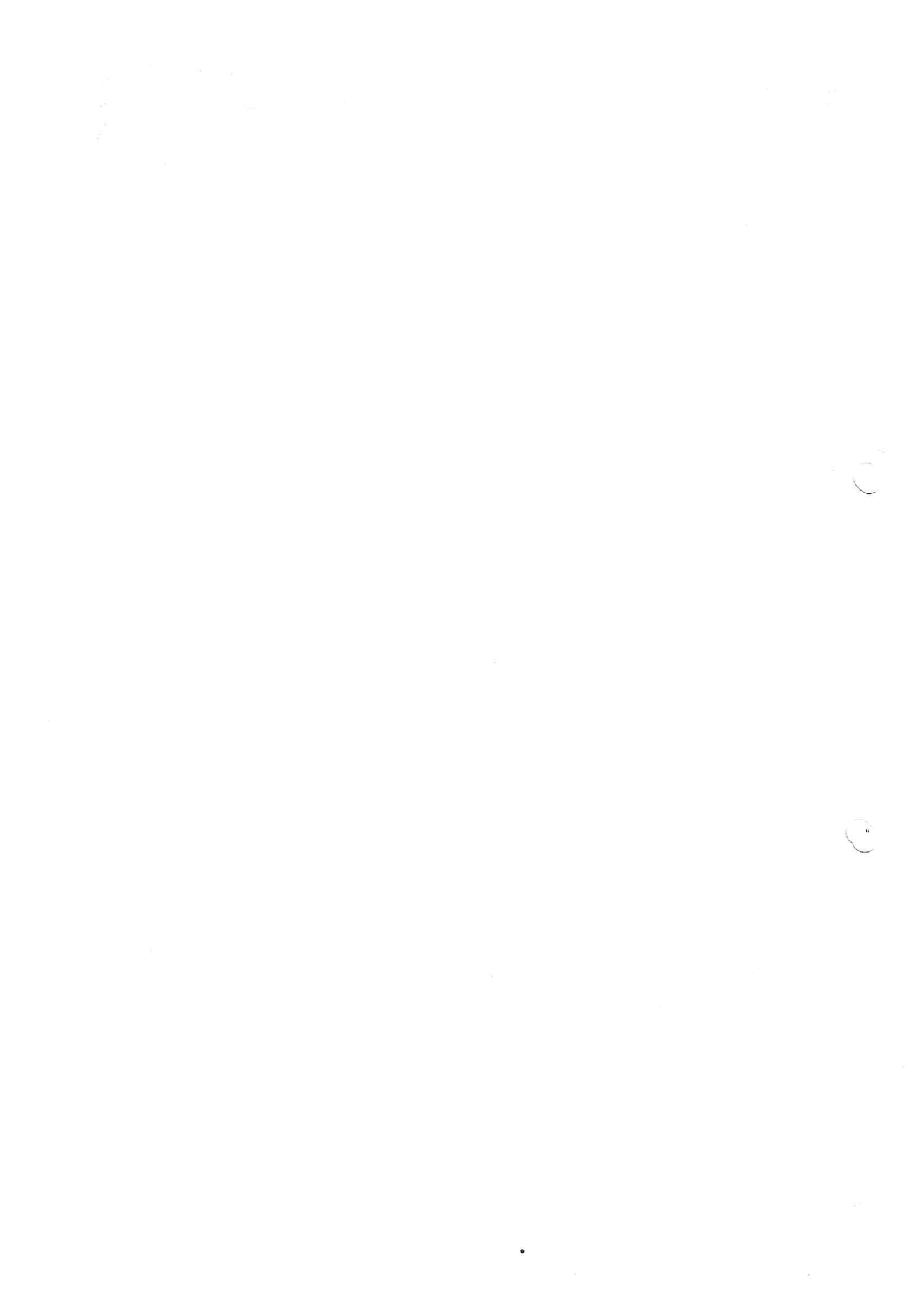
PMSPA	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	15
Lab.	

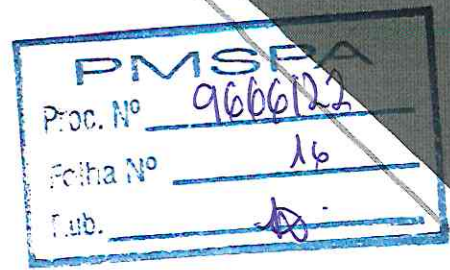
- 100% em nuvem Aplicativo via celular
- (Possibilita o registro seguro dos funcionários externos, fora da empresa).
- Múltiplos usuários no sistema com diferentes acessos (de acordo com a necessidades.
- Coleta automática dos dados e agilidade no gerenciamento.
- Cadastro de múltiplos usuários com acessos personalizados.
- Política de banco de horas e horas extras personalizada.
- Conteúdo de suporte em vídeo explicativo.
- Opção de visualizar apenas os funcionários que estão atrasados ou que faltaram.
- Acesso a relatórios de frequência e pontualidades dos funcionários em tempo real, de qualquer lugar ou dispositivo.
- Dashboard gerenciamento, gráfico de faltas, atrasos e extras
- Gerador de relatório: você pode criar o modelo que atende a necessidade de sua empresa
- Painel de funcionários com a visão diária dos funcionários em atraso, ausentes e sem registro
- Log de processo para controle dos dados que foram enviados ao relógio de ponto
- Políticas de aprovação por hierarquia.



### Mobile

- O aplicativo de controle de ponto online Dixi Mobile, atende a portaria 373, é 100% online e simples de ser usado por gestores e colaboradores.
- Basta o funcionário bater o ponto no celular ou qualquer equipamento mobile, tirar uma selfie e acionar a geolocalização do aparelho.
- Do outro lado o gestor fará o aceite e pronto, registro feito.
- Acesso on-line e offline via aplicativo e computador.
- Registro de ponto com acesso à geolocalização.
- Registro de ponto com foto do funcionário.
- Aplicativo de gestão onde seus funcionários conseguem enviar solicitações de abonos de horas ou atestado.
- Verificação do espelho ponto.
- Assinatura eletrônica da folha ponto
- Com apenas um clique, o seu colaborador registra horas de entrada, saída e até mesmo pausas para almoço.
- Cerca virtual - que garante ao gestor a possibilidade de delimitar as áreas onde o funcionário pode ou não bater o ponto, sendo alertado sempre que esses limites forem ultrapassados.
- Quando o funcionário registra seu ponto no aplicativo, essas informações constam automaticamente no sistema para o controle de ponto. Assim, é possível que o gestor acompanhe pelo software de ponto, tendo as informações em tempo hábil e sem complicações.

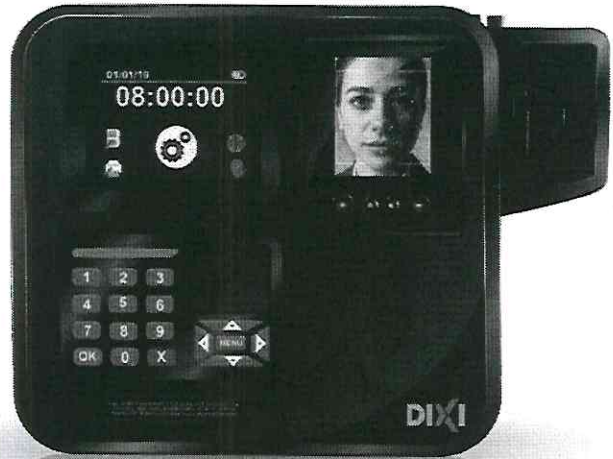




# IREP

RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO

INMETRO MINISTÉRIO DO TRABALHO



## Características

Modelo disponível com reconhecimento facial:

- 13 – BIOMETRIA FACIAL/PROXIMIDADE



- Possui sistema de impressão com velocidade de 68 mm/s;
- A impressão tem durabilidade de no mínimo cinco anos quando utilizado o papel recomendado no manual;
- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores;
- Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis;
- Capacidade de gerenciamento de 18.500 colaboradores para a biometria embarcada padrão (verde) e 159.000 colaboradores para biometria externa, na Memória de Trabalho (MT);
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos);

PMSRA	
Proc. Nº	9666122
Folha Nº	17
Pub.	

- Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes;
- Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento;
- Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
- Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações;
- Possui sistema de controle de níveis de acesso independentes para os usuários que gerenciam o equipamento;
- Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento;
- Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu.
- Capacidades de armazenamento de faces: até 1.000 usuários
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;

- Suporta até oito usuários para gerenciar o equipamento;
- Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu.
- Capacidades de armazenamento de digitais: até 15.000 digitais para a biometria embarcada padrão (verde), 40.000 para biometria SIN30XX.
- Capacidade de armazenamento de faces: até 1.000 usuários
- Opera com Auto On (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Permite realizar exportação da chave pública através da porta USB2, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;
- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória;
- Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel;

- Módulo WI-FI: para realizar comunicação TCP/IP com a rede;

#### Ambiente

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

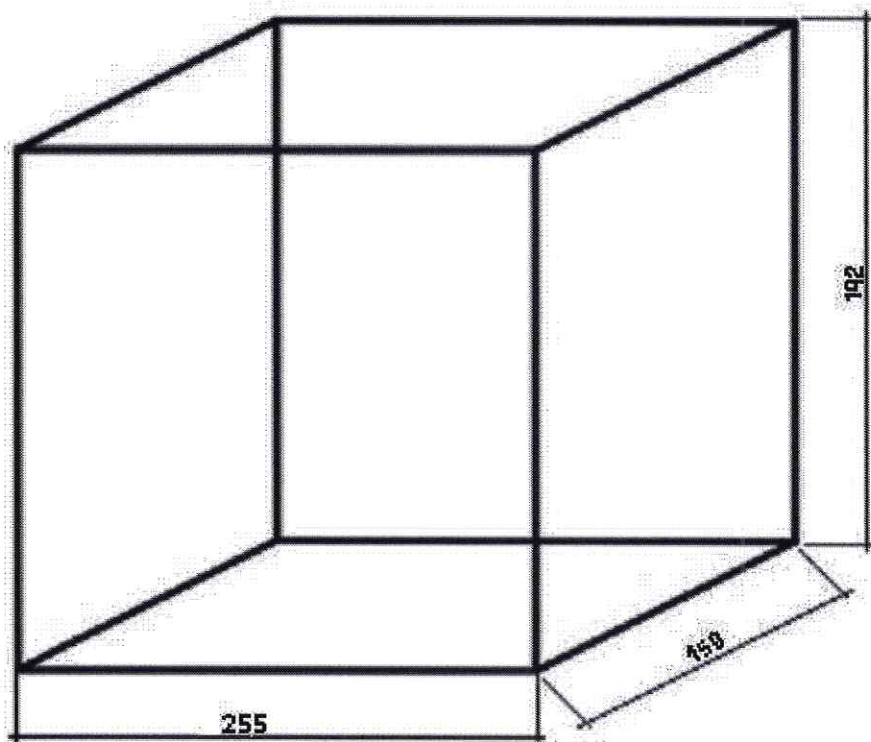
#### Elétrica

- Fonte chaveada: 90 a 235 VAC
- Tensão de operação: 9.0 Volts;
- Potência média: 18 W;
- Consumo médio de corrente: 3.0 A.

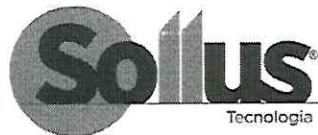
#### Medidas do Produto

- Peso: 1,385 kg;
- Altura: 192 mm;
- Profundidade: 150,208 mm;
- Largura da base: 255 mm.

## Medidas Mecânicas







PMSPA	
Proc. Nº	9666122
Folha Nº	20
Pub.	

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ  
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

CNPJ ou CPF: **14.129.133/0001-77**

Endereço: **Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ**

Telefone: **21 2413-3203 | 21 3245-6256**

E-mail: **gerencia.comercial@sollustecnologia.com**

Item	Especificação	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA TÉRMICA 57 MM 300M	1	UN	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	1	Serv Inst.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	RELÓGIO DE PONTO FACIAL + PROX	1	UN	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
4	SOFTWARE (MENSALIDADE PARA 200 USUÁRIOS)	12	SV/MS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	TREINAMENTO DO SOFTWARE	1	SV	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.505,00</b>

Data da Emissão: 22/12/2022  
Validade do orçamento: 60 dias

Cristiano Silva  
Gerente Comercial  
Nº CPF.: 037.417.859-38

<b>14.129.133/0001-77</b>
<b>SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM</b>
<b>CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA</b>
<b>Av. Brasil, nº 31904</b>
<b>Bangu - CEP: 21.863-000</b>
<b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>



MÉDIA R\$ 26,60      MEDIANA R\$ 26,60      MENOR R\$ 26,60

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento: Objeto da Compra

**UNIDADE**      **Aquisição de BOBINA TÉRMICA COMPATIVEL COM RELÓGIO DE PONTO HENRY HEXA - 55MM X 300M**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00158/2022	00001	Dispensa de Licitação	38857	TUBO DE POLIPROPILENO		UNIDADE	300	R\$26,60	FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	09/03/2022

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	21
Pub.	UR

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 1.474,33    R\$ 1.900,00    R\$ 150

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento    Objeto da Compra

UNIDADE

Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto para controle de presença do efetivo de servidores civis de unidades subordinadas ao CINDACTA IV., Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios ponto e software para controle de frequência para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência em anexo., Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios de controle de ponto eletrônico e acessórios.

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios de controle de ponto eletrônico e acessórios.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 20559

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO RELOGIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 20/01/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLTECH COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 10745021000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

PMSPA	
Proc. Nº	9666129
Folha Nº	23
Pub.	-

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de relógios ponto e software para controle de frequência para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência em anexo.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 5.245,24

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1900

**Código do CATMAT:** 26077

**Descrição do Item:** SOFTWARE COMO SERVICIO - SAAS

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 20/06/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SMART POINT LTDA

**CNPJ/CPF:** 09213371000126

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PMSPA	
Proc. Nº	9666122
Folha Nº	24
Rub.	A

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00073/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto para controle de presença do efetivo de servidores civis de unidades subordinadas ao CINDACTA IV.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2.880

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2373

**Código do CATMAT:** 21172

**Descrição do Item:** TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 10/12/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 12809965000109

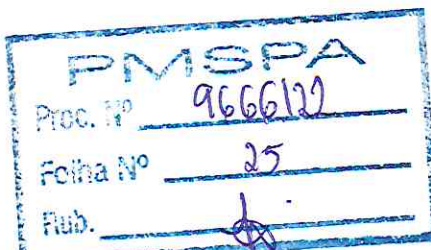
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## Relatório de Cotação: 9666/2022 Relógio de Ponto - SEFAZ

Pesquisa realizada entre 12/12/2022 16:21:03 e 04/01/2023 10:06:10

Relatório gerado no dia 04/01/2023 10:59:01 (IP: 186.250.156.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Relógio de Ponto facial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

### Item 2: Treinamento do software

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

### Item 3: Bobona térmica 57 mm 300m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 44,65 (un)	-	R\$ 44,65	R\$ 44,65
Preço Público	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	HOSP. EST. DR. OSWALDO B. FARIA - MIRANDÓPOLIS   GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO   MIRANDÓPOLIS	OC:	0901200000120220C00130	25/08/2022	R\$ 44,65
Valor Unitário					R\$ 44,65
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,65				Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,65	



Item 4: Instalação de Relógio de Ponto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 575,00 (un)		R\$ 575,00	R\$ 575,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p><b>PMSPA</b></p> <p>Proc. Nº <u>9666122</u></p> <p>Folha Nº <u>26</u></p> <p>Pub. <u>[assinatura]</u></p> </div>					
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	Administração do Fundo de Previdência   Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria/RS	552022	05/08/2022	R\$ 575,00	
Valor Unitário					R\$ 575,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 575,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 575,00		

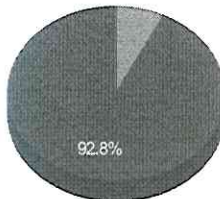
Item 5: Software mensalidade para 200 usuários

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	12	R\$ 0,00 (un)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Global: R\$ 619,65

Valor do item em relação ao total

- 1) Relógio de...
- 2) Treinamento do...
- 3) Bobona térmica...
- 4) Instalação de...
- 5) Software m...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: Relógio de Ponto facial

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Relógio de Ponto	

### Item 2: Treinamento do software

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Treinamento do software	

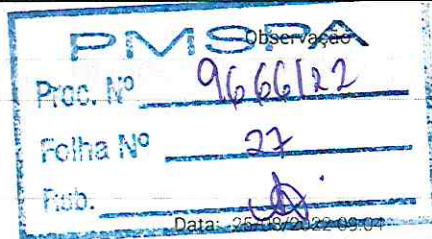




Item 3: Bobona térmica 57 mm 300m

Preço Estimado: R\$ 44,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 44,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,65

Quantidade	Descrição
1 Unidade	Bobona térmica 57 mm 300m



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 44,65

Órgão: HOSP. EST. DR. OSWALDO B. FARIA - MIRANDÓPOLIS  
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 MIRANDÓPOLIS

Objeto: Aquisição de Artigos para Escritório.

Descrição: BOBINA DE PAPEL, RELOGIO PTO. ELET., 56G/M2, 1VIA, (57MMX300M), AMARELA SUAV - BOBINA DE PAPEL, PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS, QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS POR BOBINA, DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2, ESPESSURA 60 MICRAS, SEM ADESIVO, EM 1 VIA, (57MM X 300M)(LXC), DIAMETRO EXTERNO DA BOBINA 139MM, NA COR AMARELA SUAVE

Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: OC: 090120000012022OC00130  
 Lote/Item: 1/2  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 Quantidade: 6  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.400.151/0001-70 ALMIR GUERIERI R\$ 35,50  
 \* VENCEDOR \*

Marca: D.PAPER 57300  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: BOBINA DE PAPEL, PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS, QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS POR BOBINA, DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2, ESPESSURA 60 MICRAS, SEM ADESIVO, EM 1 VIA, (57MM X 300M)(LXC), DIAMETRO EXTERNO DA BOBINA 139MM, NA COR AMARELA SUAVE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTOR ARMANDO TARANTINO, 192	Almir	(11) 2345-9190	gpinet.1@hotmail.com

04.708.626/0001-08 DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA R\$ 44,65

Marca: regispel  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: BOBINA DE PAPEL, PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS, QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS POR BOBINA, DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2, ESPESSURA 60 MICRAS, SEM ADESIVO, EM 1 VIA, (57MM X 300M)(LXC), DIAMETRO EXTERNO DA BOBINA 139MM, NA COR AMARELA SUAVE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R FONTOURA XAVIER, 586	Lucas C.	(11) 3576-3756	licitados@hotmail.com

15.304.789/0001-41 SANFLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 210,00

Marca: CONFORME EDITAL  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: BOBINA DE PAPEL, PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS, QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS POR BOBINA, DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO, COM GRAMATURA DE 56G/M2, ESPESSURA 60 MICRAS, SEM ADESIVO, EM 1 VIA, (57MM X 300M)(LXC), DIAMETRO EXTERNO DA BOBINA 139MM, NA COR AMARELA SUAVE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MORRO DAS MANGUEIRAS, 165	WAGNER/LUIS	(11) 3923-8063	sanflex@globo.com

Item 4: Instalação de Relógio de Ponto

Preço Estimado: R\$ 575,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 575,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 575,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Instalação de Relógio de Ponto	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 575,00

Data: 05/08/2022 00:00



Relatório gerado no dia 04/01/2023 10:59:01 (IP: 186.250.156.147)  
 Código Validação: yT9h1k%2fVJ78h5qQPSfZkNOK3oJiUmqw0XJVolzhJ3p8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=yT9h1k%2fVJ78h5qQPSfZkNOK3oJiUmqw0XJVolzhJ3p8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Administração do Fundo de Previdência  
 Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos  
 Municipais de Santa Maria/RS

Objeto: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RELÓGIO PONTO DO SERVIDOR (EQUIPAMENTO) ATUAL PARA NOVO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DA VERSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO RELÓGIO PONTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MIGRAÇÃO DOS DADOS ATUAIS PARA O NOVO AMBIENTE.

Descrição: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RELÓGIO PONTO DO SERVIDOR (EQUIPAMENTO) ATUAL PARA NOVO EQUIPAMENTO. O SERV - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RELÓGIO PONTO DO SERVIDOR (EQUIPAMENTO) ATUAL PARA NOVO EQUIPAMENTO. O SERV

PMSPA  
 Modalidade: Dispensa por Limite  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 552022  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A

Fonte: [www.ipasspsm.net/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2](http://www.ipasspsm.net/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2)

Quantidade: 1  
 Unidade: SV  
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.855.312/0001-66	CONTROLE SOLUCOES DIGITAIS EIRELI	R\$ 575,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Bento Gonçalves	Endereço: TV MCRON, 222
		Telefone: (54) 3454-7170

Item 5: Software mensalidade para 200 usuários

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	Software mensalidade para 200 usuários	



 LAUDO DA COTAÇÃO

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	29
Sub.	

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Relógio de Ponto facial

- Nenhum preço selecionado.

Item 2 - Treinamento do software

- Nenhum preço selecionado.

Item 3 - Bobona térmica 57 mm 300m

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Instalação de Relógio de Ponto

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Software mensalidade para 200 usuários

- Nenhum preço selecionado.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

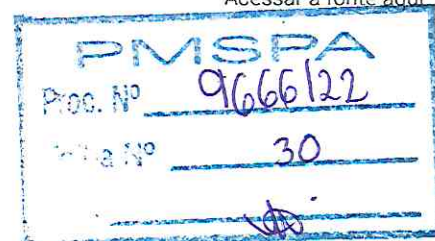
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Inst. Prev. e Assist. à Saúde dos Serv. Públicos Municipais de Santa Maria/RS  
[www.ipasspsm.net/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2](http://www.ipasspsm.net/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2)

Data: 04/01/2023 10:35:49  
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Eletrônica de Compras  
[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Data: 14/10/2022 11:08:14  
Acessar a fonte aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJProcesso: 9666/22  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 31  
Rubrica: **Cotação de Preços  
(Consolidado - Média)**

Nº: 285/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9666/2022	03/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 1 Bombona térmica 57 mm 300m

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		UN	1,00	26,6000
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	44,6500
DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROI		UN	1,00	49,9000
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE		UN	1,00	55,0000
M DE LIMA PINTO SEGURANCA ELETRONICA		UN	1,00	95,0000
			Minimo: >	26,6000
			Máximo: >	95,0000
			Média Aritmética: >	54,2300
			Mediana: >	49,9000
			Coefficiente de Variação: >	46,44 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	54,2300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$54,23

749

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9666/22  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 32  
Rubrica: J

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 285/2022

Processo adm 9666/2022    Data da Cotação 03/01/2023 à    Coef. de Variação 50,00 %    Arredondamento 2 casas decimais    Natureza da Despesa Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 3    Relógio de ponto facial + prox

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		UN	1,00	0,0000
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		UN	1,00	0,0000
JOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE		UN	1,00	5.200,0000
DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROI		UN	1,00	6.000,0000
M DE LIMA PINTO SEGURANCA ELETRONICA		UN	1,00	12.680,0000
			Minimo: >	5.200,0000
			Máximo: >	12.680,0000
			Média Aritmética: >	7.960,0000
			Mediana: >	6.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	51.60 %
			Método Utilizado: >	Mediana
			Preço Pesquisado: >	6.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$6.000,00

764

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJProcesso: 9666/2022  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 34  
Rubrica: [assinatura]**Cotação de Preços  
(Consolidado - Média)**

Nº: 285/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9666/2022	03/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 5 Treinamento do Software

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
M DE LIMA PINTO SEGURANCA ELETRONICA		SV	1,00	630,0000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		SV	1,00	2.373,0000
Minimo: >				100,0000
Máximo: >				2.373,0000
Média Aritmética: >				1.034,3300
Mediana: >				630,0000
Coeficiente de Variação: >				114,97 %
Método Utilizado: >				Mediana
Preço Pesquisado: >				630,0000
Preço Pesquisado Total: >				R\$630,00

**Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)**

Total Médio M. Consumo:	R\$54,23	7410
Total Médio M. Permanente:	R\$6.000,00	760
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00	
Total Médio Serviços:	R\$8.529,00	759
Total de Preços Médios:	R\$14.583,23	

**Resumo - Participantes**

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
192847	DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	15077663000181
186076	M DE LIMA PINTO SEGURANCA ELETRONICA	26926245000138
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141
192852	SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	14129133000177

Carolina Calderim  
SECA  
PMSPA - Mat. 17897

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Proc. Nº	9666/22
Folha Nº	35
Sub	

## Grupo de Materiais

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora:

Modalidade	Grupo de Material	Valor
------------	-------------------	-------

04/01/2023 15:24:05



## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 9666/2022, que tem por objeto aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. ”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Foi considerado como balizamento de preço o orçamento apresentado pela secretaria requerente, constante na página 04, onde o total a ser considerado é de R\$ 18.901,00.

2 - Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 10 a 12 no dia 12 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, tendo sido respondido por duas empresas, DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.077.663/0001-81 e SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA CNPJ:14.129.133/0001-77.

Informo que em análise do orçamento da empresa DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.077.663/0001-81 não foi contemplado o item “treinamento” e a descrição “com suporte técnico remoto e via chat” no item 4, se refere ao exigido no ponto 4 do Termo de Referência “proporcionar assistência técnica via telefone e e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema”. Os demais itens do orçamento foram considerados como balizamento de preço.

3 – Foi pesquisado junto ao site Governamental – Painel de Preços do Ministério da Economia, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, conforme a fls. 21 a 24.

4 - Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas conforme as fls. 25 a 30.



Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que realmente devem ser adotadas são as médias aritmética e medianas, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética e mediana de preço, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 14.583,23 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme relatório de cotação de preços constante nas páginas 31 a 34.

Informo que o orçamento fornecido pela empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA CNPJ:14.129.133/0001-77, apresentou todos os itens e obteve o menor valor total de R\$ 15.505,00 (quinze mil e quinhentos e cinco reais).

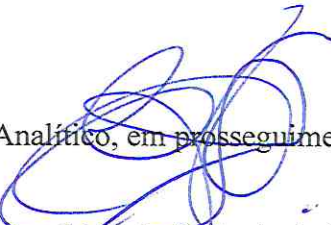
Informo também que o grupo classificado pela secretaria solicitante foi de “processamento de dados e material para processamento de dados” sendo assim, foi gerado na presente data o relatório de “Grupo de Materiais” afim de obter resultado quantitativo de fracionamento de despesa conforme fl. 35.

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Adjunto de Licitação para ciência e encaminhamento a Secretaria Municipal de Fazenda para indicação da dotação orçamentária, após ao Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2023.

**Carolina Calderim**  
Assessora IV  
Mat. 37897

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.



**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Adjunto de Licitação  
Mat:38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



Ao

Decof

Indico as fichas abaixo para custear as despesas com exercícios de 2023.

Ficha de Nº 749 materiais de consumo.

Ficha de Nº 759 outros serviços.

Ficha de Nº 764 materiais permanentes.

Em: 05/01/2023.

  
Carlos Jorge Moura dos Santos  
Gabinete SEFAZ  
Matricula 3224



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/22

Data: 10/01/23

Folha: 39

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 9666/2022	Numero: 10/2023	Data: 10/01/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>749</b>	
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390309900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Objeto:</b>		
Referente reserva de dotação para aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda - Bombona térmica 57mm 300m.		
<b>Saldo Anterior:</b>	R\$29.568,00	<b>Saldo Atual:</b> R\$29.513,77
<b>Valor Reservado:</b>	R\$54,23	<b>Valor Por Extenso:</b> cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Michele Souza</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39545		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/2022

Data: 10/01/23

Folha: 40

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 9666/2022	Numero: 11/2023	Data: 10/01/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>764</b>	
Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Ativo:</b>		
Referente reserva de dotação para aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda - Relógio de ponto facial + prox		
Saldo Anterior: R\$128.496,30		Saldo Atual: R\$122.496,30
Valor Reservado: R\$6.000,00	Valor Por Extenso: seis mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Michele Souza</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39545		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/2022

Data: 10/01/2023

Folha: 41

Rúbrica: *[assinatura]*

## NOTA DE RESERVA

Processo: 9666/2022      Numero: 12/2023      Data: 10/01/2023

### Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 759

Secretaria:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade:	150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade:	2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Favorecido:

### Objeto:

Referente reserva de dotação para aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda - Instalação de relógio de ponto - treinamento de software.

Saldo Anterior: R\$167.771,54

Saldo Atual: R\$159.242,54

Valor Reservado: R\$8.529,00

Valor Por Extenso: oito mil, quinhentos e vinte e nove reais

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:

*[assinatura]*  
Michele Souza  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ - Matr. 39545



**JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Referência Processo nº 9666/2022

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	9666
Folha Nº	42
Pub.	R

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a aquisição de relógio de ponto com a instalação, sendo a primeira a presente contratação conforme detalhada abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MENOR VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA:
9666/2022	Aquisição de relógio de ponto com a instalação.	R\$ 15.505,00
Valor Total: R\$ 15.505,00 (quinze mil, quinhentos e cinco reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em 11/01/2023


  
Rafael Santos Correia  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

À Coger

Encaminho o p.p., para análise quanto possibilidade de dispensa.

Atenciosamente,

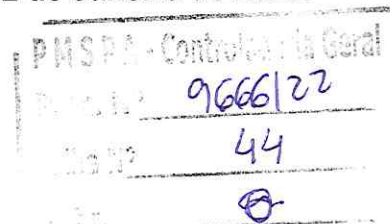
São Pedro da Aldeia, 11 de janeiro de 2023.

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Diretor de Licitações  
Matrícula nº 38478





São Pedro da Aldeia, 12 de Janeiro de 2023.



À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 9666/2022 vimos ~~fezer as~~ seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material e Serviço nº. 11/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando a aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de material a ser adquirido, fls. 03;  
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 03;  
(art. 3º. § 2º da IN)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 04;  
(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN)
- Apresentação de termo de referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/08;  
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;  
(art. 3º. caput da IN)
- Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultados da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 10/30;  
(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN)
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 31/34;  
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)



Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 10/18, 20/21, 23, 31/36;

*(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN)*

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 38/41;

*(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)*

Justificativa quanto ao não fracionamento da despesa, fls. 42;

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

Observância quanto a necessidade de Termo Contratual, visto haver treinamento e instalação na referida despesa.

*(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN)*

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

*(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020);*

Publicação;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento da Dispensa no SIGFIS;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

**Cumprе ressaltar que a publicação resumida do presente contrato deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.**



Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório, devendo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, após a Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessor I

Mat. 37911

Talita Trindade Prevatto  
Assessor I  
Mat. 38477-CGM

PHSPA-C	Proc. Nº	9666/22
	Folia Nº	45
	Assinatura	

De acordo,

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, APÓS A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

Ao Deuic,

Para conclusão da minuta de contrato.

Após, retorne o futo para análise e parecer.

Att,

Em, 30/01/23.

  
Drª Debara Magalhães C. Pereira  
OAB/RJ 147.908  
PGM/SPA

## MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO Nº 9666/2022 CONTRATO Nº xx/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado Senhor Secretário Municipal de Fazenda, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxx, xxxx, residente à Rua xxxxx, Bairro xxxxx portador da carteira de identidade nº xxxxx expedida pelo xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxx no município de xxxxx -xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu bastante representante legal a senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA**, obriga-se ao fornecimento, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento, com período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de início de execução do serviço será de no máximo 30(trinta) dias, a partir da ordem de início de fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para instalação e treinamento será de até 60 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo:** A conclusão da realização do serviço se dará após toda a realização do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PAULO DE ALDEIA



Luiz Roberto Magalhães C. Pereira  
CNPJ 147.908  
PGM/GPA

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O objeto deverá ser entregue e instalado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Pedro da Aldeia- RJ, na sede da Prefeitura Municipal da Aldeia, situado na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ de segunda à sexta-feira das 09h às 16h de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, o prazo é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da sua autorização.

A empresa deverá obrigatoriamente, entregar o material, em conformidade com as exigências do Termo de Referência sob pena de não aceite pelo contratante, bem como aplicações das sanções cabíveis.

Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

Proporcionar assistência técnica via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

  
Dr. Roberto Magalhães C. Faria  
OAB/RJ 147.908  
PGMSPA



**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas deste contrato correrão no Programa xxxxxxxxxxxxxx, Despesa xxxx, Ficha xxx da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8656/99  
  
13 FEV 2023  
  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA

  
DR. Roberto Magalhães G. Pereira  
CABRJI 147.508  
PGM/SPA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É parte integrante deste contrato, o termo de referência, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 9666/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA




D<sup>a</sup> Roberta Magalhães G. Pereira  
CABRJ 147.908  
PGMRPA

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da SEFAZ, inerentes ao objeto do presente processo;
- b) Comunicar à SEFAZ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretaria de Fazenda;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 39 da Lei nº 3366/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

  
Dr. Roberto Magalhães C. Pereira  
OAB/RJ 147.908  
PGM/SPA

- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEFAZ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à SEFAZ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- l) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta Dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- p) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- q) Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- r) Proporcionar assistência técnica via telefone ou por e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.
- s) A garantia é de responsabilidade da contratada pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data da entrega e instalação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO:** A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo de validade, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8566/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira  
CAD/RJ 147.908  
POM/SPA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC  
Proc. nº 9666/2022  
Folha nº 52  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta Dispensa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Fazenda  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representado neste ato pelo Sr.  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

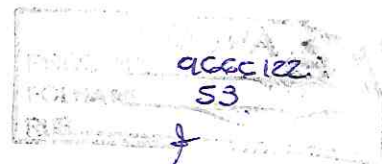
\_\_\_\_\_

✓  
EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALEZIA



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira  
OAB/SP 147.906  
POM/CPA

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO:**

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

**1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Quant	Especificação
01	Relógio de ponto facial+ prox
01	Treinamento do Software
01	Bobona térmica 57 mm 300m
01	Instalação de Relógio de ponto
12	Software mensalidade para 200 usuários

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

Especificações mínimas: Leitor de biometria, facial, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009, Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm

**3. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo dessa aquisição é necessário para controle eficaz do cumprimento de carga horária dos servidores de forma automatizada, afim de dar agilidade à Secretaria.

**4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Fazenda do Município de São Pedro da Aldeia -RJ, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situado na Rua Marques da Cruz, 61, centro, São Pedro da Aldeia/RJ das 9:00hs às 16hs de segunda à sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, o prazo é de até 60( dias), após o recebimento da sua autorização.

A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar material , em conformidade com as exigências no termo de referência sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

*[assinatura]*

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 28 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PAULO DA ALDEIA



Dr. Roberta Magalhães C. Parcián  
CABIRJ 147.908  
PGM/GPA

Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor

Proporcionar assistência técnica via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

#### 5. RECEBIMENTO DOS BENS

O item será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

Definitivamente, após 05 (cinco) dias após a protocolização da nota fiscal, verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da vencedora do certame licitatório.

É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura perante a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Na nota fiscal fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva nota fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a administração pública.

#### 7. DA GARANTIA:

Garantia é de responsabilidade da contratada pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data da entrega e instalação.

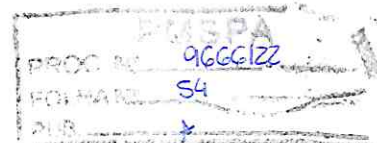
#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar material na conformidade do estabelecido no edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido por no mínimo 12 (doze) meses), imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a PMSPA, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e



EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8568/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Daniela Magalhães C. Pereira  
OAB/RJ 147.908  
PGM/SPA

peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste termo de referência, edital e na proposta apresentada no ato da licitação.

No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do objeto substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

Proporcionar assistência técnico via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo representante do departamento de TI da Secretaria de Fazenda Leonardo Pedrosa Magalhães Vital Mat.37968, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha:	764
Programa de Trabalho:	2-15-04.122.001.2.117
Elemento (Dotação Orçamentária):	4.4.90.52.99.00



*[assinatura]*

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93

13 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE  
CAB/RS na ALGEB



Drª Roberta Magalhães C. Pereira  
CAB/RS 147.908  
PGM/CPA



## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Advertência;

Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ou equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 13.1 ao 13.4 poderão ser aplicadas juntamente facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A penalidade por multa será:

De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

De 10% (dez por cento) do calor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

São Pedro da Aldeia, 30 de Novembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matricula 37851

EXAMINADO E APROVADO  
Art. 38 da Lei nº 8666/93  
13 FEV 2023  
PROCURADORIA GERAL DE  
SÃO PAULO DA ALPÇA



Dr. Tereza Magalhães C. Pereira  
OAB/RJ 147.908  
PGM/SPA

À Coger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.

Fraternamente,

  
Sabrina Santos  
Mat. 38636





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA  
PROC. Nº 9666/2022  
FOLHA Nº 58  
RUBRICA Eg

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**Processo:** 9666/2022

**Objeto:** Aquisição de relógio de ponto

**Interessado:** Secretaria Municipal Fazenda

**PARECER**

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação para o fornecimento, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, conforme especificação constantes no Termo de Referência.

Foi apresentado o pedido de material e serviço nº 11/2022, assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Renaldo Martins Barreto, com a especificação do objeto e com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 18.901,00 (dezoito mil, novecentos e um reais) à fl. 03.

Os autos vieram instruídos com uma proposta de preço e o Termo de Referência com a justificativa para contratação no item 3 às fls. 05/08.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com o relatório de cotação de preços composta de 03 (três) orçamentos, pelo Painel de Preços do Ministério da Economia e pelo banco de preços contratado pelo Município, atingindo o valor médio de R\$ 14.583,23 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte três centavos) às fls. 31/34.

O Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contrato e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, apresentou relatório analítico da pesquisa de preços, justificando-a às fls. 36/37.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A SEFAZ, através do servidor Carlos Jorge Moreira dos Santos, indicou as fichas para custear as despesas com exercício de 2023 à fl. 38.

O DECOF, através da servidora Michelle Souza, declarou que foi feita a reserva da despesa às fls. 39/41.

O DELIC, através do servidor Rafael Santos Oliveira, informou que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023, referente a aquisição de relógio de ponto com a instalação, sendo essa a primeira contratação, encontrando-se a mesma dentro do valor da dispensa de licitação à fl. 42.

A Controladoria Geral do Município emitiu parecer favorável com ressalvas às fls. 44/45.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

**É o relatório.**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA  
PROC. Nº 9666/2027  
FOLHA Nº 59  
RUBRICA eg

entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo<sup>1</sup>.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8666/93, disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;<sup>2</sup>*

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Juris, pags. 209 e 210.

<sup>2</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.

### **CONCLUSÃO**

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER à dispensa de licitação para o fornecimento, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, conforme especificação constantes no Termo de Referência, desde que cumpridas às exigências legais.

Inobstante, cumpre ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA  
PROC. Nº 9666/2022  
FOLHA Nº 60  
RUBRICA eg

assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 9666/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

**É o parecer.**

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

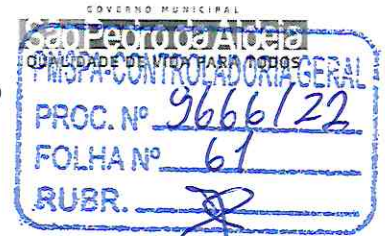
**ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO**  
**Assessor Especial II**

**ROBERTA M. C. PEREIRA**  
**OAB/RJ 147.906**  
**PGM/SPA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 14 de Fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 9666/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para ciência do cumprimento da primeira ressalva solicitada às 44/45, encaminhamos o p.p para atendimento das demais.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessor I

Mat. 37911

Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854

*Ao Consumi*

*Para atendimento das ressalvas acima apontadas.*

*Em: 17/02/23.*

Alison R. Carvalho  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 38473

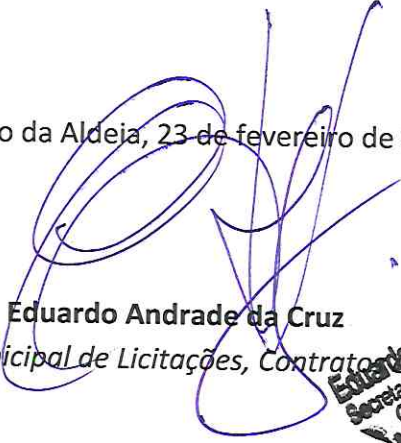
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SELICC	
Proc. nº	<u>9666/22</u>
Folha nº	<u>62</u>
Rub.	<u>4.</u>

Ao DELIC,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2023.

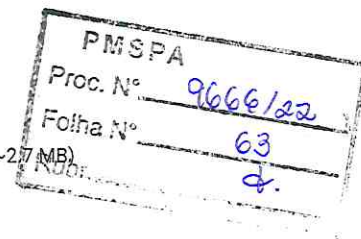
  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios  
Matricula 36639

## Atualização do Orçamento - Relógio de Ponto



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>  
Para <gerencia.comercial@sollustecnologia.com>  
Data 2023-04-05 11:00

9666-2022 Orçamento Relógio de Ponto SEFAZ.doc (~47 KB) 9666-2022 Termo de Referência - SEFAZ.pdf (~27 MB)



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

- Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

**Zimbra**

**orcamento@pmspa.rj.gov.br**

**RES: Solicitação**

**De :** Ricardo Simões - COMERCIAL SOLLUS  
TECNOLOGIA <comercial@sollustecnologia.com>

qua., 03 de mai. de 2023 15:51

📎 8 anexos

**Assunto :** RES: Solicitação

**Para :** orcamento@pmspa.rj.gov.br

PMSPA
Proc. N° 9666/22
Folha N° 65
Assin. ↓

PMSPA
Proc. N° 9666/22
Folha N° 66
Rubr. ↓

Prezada Sra. Taiane,

**Importante: Conforme conversamos anteriormente, peço que nos envie confirmação de que todas as exigências de biometria digital devem ser desconsideradas para fins de fornecimento pois só temos o equipamento com Biometria Facial + Proximidade + Senha, ok ?**

A configuração solicitada pelo edital difere em dois momentos, veja:

### 1. OBJETO:

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Quant	Especificação
01	Relógio de ponto facial+ prox
01	Treinamento do Software
01	Bobona térmica 57 mm 300m
01	Instalação de Relógio de ponto
12	Software mensalidade para 200 usuários

E

### 2. ESPECIFICAÇÃO:

Especificações mínimas: Leitor de biometria, facial, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009, Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V, Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm

**Não temos equipamentos com Biometria FACIAL e Biometria DIGITAL no mesmo aparelho.**

**Informamos, desde já que o valor que enviamos é apenas para Biometria Facial + Proximidade + Senha.**

Sendo assim, com a finalidade de evitar qualquer equívoco, peço que confirme essas informações para somente então prosseguirmos com eventual fornecimento.

Muito obrigado!

Atenciosamente,



**Ricardo Simões**

Consultor de Negócios

comercial@sollustecnologia.com

São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2023

**PROCESSO: 9666/2022**

A Secretaria Municipal de Fazenda.

Para que se manifeste aos questionamentos.

Após, pelo retorno dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Taiane Pereira  
Mat: 38643





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO N.º: 9666/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO: MEMO N.º 07/2022/SUBFAZ

Proc. Nº	9666 / 2022
Folha Nº	68
Rebrica	LS

**URGENTE**

À SELICC,

Considerando, o Termo de Referência base desse PA constante as fls. 05/08 e 53/56.

Considerando, ainda, a precisa especificação mínima do relógio de ponto almejado por essa SEFAZ, conforme item 02(Dois) do respectivo Termo de Referência.

**Diante do exposto, informamos que o relógio de ponto a ser adquirido por essa Secretaria deve possuir, obrigatoriamente, leitor de biometria digital, facial, de proximidade e por senha, conforme Termo de Referência.**

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2023.

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851  
**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário de Fazenda

Zimbra

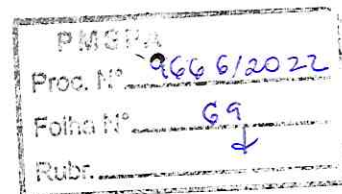
orcamento@pmspa.rj.gov.br

**Solicitação de Orçamento - Relógio de ponto eletrônico - Secretaria Municipal de Fazenda****De :** orcamento@pmspa.rj.gov.br

qua., 17 de mai. de 2023 10:01

**Assunto :** Solicitação de Orçamento - Relógio de ponto eletrônico - Secretaria Municipal de Fazenda

📎 2 anexos

**Cc :** scbrasil@scbrasil.com, comercial@controlid.com.br, bnc@terra.com.br, rotanog@rotanog.com.br, divimaqrelogios@gmail.com, financeiro@vext.com.br, sac@sisponto.com.br, comercial@idcontroll.com.br, escrelix@escrelix.com.br, contato@habitusdigital.com.br, atedimento@rertec.com, ladi1000cardoso@gmail.com, comercial@analogicatec.com.br, contato@velti.com.br, sergio20 alves <sergio20\_alves@hotmail.com>, comercial curitiba <comercial.curitiba@smartpoint.com.br>, contato@contabilidadeefetiva.com.br, comercial@soltechinfo.com, licitacao@sisponto.com.br, fernando@fernandocom.com, contratos@3ttecnologia.com.br, corporativo@henry.com.br, telenorte@telenorte-pa.com.br, faturamento@micropointmg.com.br, fabio@microdatasistemas.net, lojaimpactoinformatica@gmail.com, mastersolucoesti@hotmail.com, financeiro@roless.com.br, estater@estatertecnologia.com.br, pjcontabilidade1@hotmail.com, anetocomercial@hotmail.com, decorbel vendas <decorbel.vendas@gmail.com>, renata@kl-quartz.com.br, finaceiro@tothtecnologia.com, financeiro@dixiponto.com.br, contratos@binartech.com.br, titiresende@bol.com.br, bebcomercio@yahoo.com.br, comercial@acompanysystem.com.br, processo@ctaraujo.com.br, lucasfmalkut@icloud.com, acempreendimentosltda@gmail.com, atendimento@promoartpromo.com.br, comerciallasvegas@outlook.com, wacomercio bh <wacomercio.bh@hotmail.com>, marcelo reis <marcelo.reis@madis.com.br>, paulo gyn 20 <paulo\_gyn\_20@hotmail.com>, armarinhorealce@bol.com.br,

microtecnica@microtecnica.com.br,  
admnewoeste@gmail.com,  
financeiro@nexcara.com.br,  
contabilidade@csgd.com.br,  
licitacoes@kerp.com.br,  
eventual@eventualpromocoes.com.br,  
licitacao@dimep.com.br, ndcontabil@gmail.com,  
jethiengenharia@gmail.com,  
krdecastrome@gmail.com,  
hncomerciosservicos@gmail.com,  
telebrae@telebrae.com.br, victor@grupofb.com.br,  
marcello maraba  
<marcello\_maraba@hotmail.com>,  
inetprotege@outlook.com,  
administrativo@soaresecruz.com.br,  
dzcomercialcwb@gmail.com,  
divinaamelia2020@gmail.com,  
legalizacao@nscontabeis.com.br, futura-  
contabilidade@uol.com.br,  
licitacao@aruposmartsea.com,  
gilberto@gtecinformatica.com,  
fsasolucoes8@gmail.com,  
comercial@laborinfo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados. Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência <sup>[1]</sup> é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações. Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira  
Setor de Compras e Suprimentos  
Telefone 22 2621-7098

[1] - **Confira em:**

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...  
<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: Laborinfo Tecnologia da Informação Ltda-Me.

CNPJ ou CPF: 04.725.674/0001-04

Endereço: Rua Manuel Serra, 45 – Centro – Nilópolis – Rio de Janeiro - RJ

Telefone: 21 3762-2277/3039-5435

E-mail: comercial02@laborinfo.com.br

Item	Especificação	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBONA TÉRMICA 57 MM 300M	1	UN	48,00	48,00
2	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	1	Serv Inst.	550,00	550,00
3	RELÓGIO DE PONTO FACIAL + PROX + DIGITAL	1	UN	4.890,00	4.890,00
4	SOFTWARE (MENSALIDADE PARA 200 USUÁRIOS)	12	SV/MS	750,00	9.000,00
5	TREINAMENTO DO SOFTWARE	1	SV	1.000,00	1.000,00
				Total	15.488,00

Data da Emissão: 18/05/2023

Validade do orçamento: 60 dias

SIDNEI CRIVANO  
JUNIOR:09009433781

Assinado de forma digital por SIDNEI  
CRIVANO JUNIOR:09009433781  
Dados: 2023.05.18 11:09:37 -03'00'

LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME  
Sidnei Crivano Junior  
(Sócio)





MASTER SOLUCOES INFORMATICA  
Razão: MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 37.334.120/0001-35 IE: 13.817.946-8

PM3PA
Prod. Nº 9666/22
Folha Nº 21
Aut. 4

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ  
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

CNPJ ou CPF: 37.334.120/0001-35

Endereço: RUA SEBASTIAO BARRETO, 263-S / CENTRO / TANGARA DA SERRA MT

Telefone: 65 99663 0155

E-mail: [mastersolucoesti@hotmail.com](mailto:mastersolucoesti@hotmail.com)

Item	Especificação	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBONA TÉRMICA 57 MM 300M	1	UN	42,00	42,00
2	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	1	Serv Inst.	1.890,00	1.890,00
3	RELÓGIO DE PONTO FACIAL + PROX + DIGITAL – DIXI IREPIImagine	1	UN	6.750,00	6.750,00
4	SOFTWARE (MENSALIDADE PARA 200 USUÁRIOS)	12	SV/MS	1.850,00	1.850,00
5	TREINAMENTO DO SOFTWARE	1	SV	1.400,00	1.400,00
Total					11.932,00

Onze mil e novecentos e trinta e dois reais.

32.232,00

Data da Emissão: 17/05/2023

Validade do orçamento: 60 dias

EVANDO LIMA ALVARENGA  
98786792172

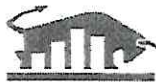
Assinado digitalmente por EVANDO LIMA ALVARENGA:98786792172  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CNPJ A1; OU=(EM BRANCO); OU=2786425410110; OU=presencial; CN=EVANDO LIMA ALVARENGA:98786792172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Tangara da Serra - MT  
Data: 2023.05.17 10:41:19-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 37.334.120/0001-35  
EVANDO LIMA ALVARENGA  
CPF: 987.867.921-72



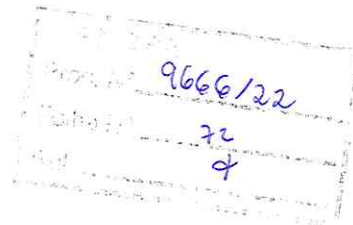
Rua Sebastiao Barreto, 263-S / Centro  
CEP 78.300-070 - TANGARA DA SERRA - MT





BRAVUS EMPREENDIMENTOS

BRVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



FIRMA: BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.111.752/0001-32

END: RUA TIBOR, S/Nº - SALINA BRANCA, QD 0 LT 06 – SOBRELOJA – CENTRO – ARARUAMA – RJ – CEP 28.979-075

EMAIL [EMPREENDIMENTOSBRAVUS@GMAIL.COM](mailto:EMPREENDIMENTOSBRAVUS@GMAIL.COM) – TEL ; 21 99600- 7769 / 21 99691 – 7548

COTAÇÃO

Item	Especificação	Qtde	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBONA TÉRMICA 57 MM 300M	1	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	1	Serv Inst.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	RELÓGIO DE PONTO FACIAL + PROX + DIGITAL	1	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
4	SOFTWARE (MENSALIDADE PARA 200 USUÁRIOS)	12	SV/MS	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	TREINAMENTO DO SOFTWARE	1	SV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
				Total	20.700,00

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO ALDEIA RJ**

R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS);  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

**BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 43.111.752/0001-32

**SAQUAREMA 24/05/2023**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9666/22  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 73  
Rubrica: 4.

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 285/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9666/2022	26/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 1 Bombona térmica 57 mm 300m

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		unid	1,00	26,6000
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LT		unid	1,00	42,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	1,00	44,6500
LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		unid	1,00	48,0000
BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS .LTDA		unid	1,00	100,0000
			Minimo: >	26,6000
			Máximo: >	100,0000
			Média Aritmética: >	52,2500
			Mediana: >	44,6500
			Coefficiente de Variação: >	53,44 %
			Método Utilizado: >	Mediana
			Preço Pesquisado: >	44,6500
			Preço Pesquisado Total: >	44,65

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Cotação de Preços  
(Consolidado - Média)****Nº: 285/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9666/2022	26/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 3 Relógio de ponto facial + prox

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		unid	1,00	0,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	1,00	0,0000
LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		unid	1,00	4.890,0000
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LT		unid	1,00	6.750,0000
BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS .LTDA		unid	1,00	7.000,0000
			Minimo: >	4.890,0000
			Máximo: >	7.000,0000
			Média Aritmética: >	6.213,3300
			Mediana: >	6.750,0000
			Coefficiente de Variação: >	18.55 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	6.213,3300
			Preço Pesquisado Total: >	6.213,33

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9666/22

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 74

Rubrica: 8.

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 285/2022

Processo adm 9666/2022    Data da Cotação 26/05/2023 à    Coef. de Variação 50,00 %    Arredondamento 2 casas decimais    Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 2    Instalação de Relógio de Ponto

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		Serv Inst.	1,00	150,0000
LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		Serv Inst.	1,00	550,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Serv Inst.	1,00	575,0000
BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS .LTDA		Serv Inst.	1,00	600,0000
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LT		Serv Inst.	1,00	1.890,0000
			Minimo: >	150,0000
			Máximo: >	1.890,0000
			Média Aritmética: >	753,0000
			Mediana: >	575,0000
			Coefficiente de Variação: >	87.91 %
			Método Utilizado: >	Mediana
			Preço Pesquisado: >	575,0000
			Preço Pesquisado Total: >	575,00

Item: 4    Software (mensalidade para 200 usuários)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		SV/MS	12,00	0,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		SV/MS	12,00	0,0000
LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		SV/MS	12,00	750,0000
BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS .LTDA		SV/MS	12,00	1.000,0000
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LT		SV/MS	12,00	1.850,0000
			Minimo: >	750,0000
			Máximo: >	1.850,0000
			Média Aritmética: >	1.200,0000
			Mediana: >	1.000,0000
			Coefficiente de Variação: >	48.05 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.200,0000
			Preço Pesquisado Total: >	14.400,00

Item: 5    Treinamento do Software

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		SV	1,00	0,0000
LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		SV	1,00	1.000,0000
BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS .LTDA		SV	1,00	1.000,0000

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Cotação de Preços  
(Consolidado - Média)****Nº: 285/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
9666/2022	26/05/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Item: 5 Treinamento do Software

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LT		SV	1,00	1.400,0000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		SV	1,00	2.373,0000
				Minimo: > 1.000,0000
				Máximo: > 2.373,0000
				Média Aritmética: > 1.443,2500
				Mediana: > 1.200,0000
				Coeficiente de Variação: > 44,89 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 1.443,2500
				Preço Pesquisado Total: > 1.443,25

**Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)**

Total Médio M. Consumo: (10/23)	R\$44,65
Total Médio M. Permanente: (11/23)	R\$6.213,33
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços: (12/23)	R\$16.418,25
<b>Total de Preços Médios:</b>	<b>R\$22.676,23</b>

**Resumo - Participantes**

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
177810	BRAVUS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS .LTDA	43111752000132
140763	LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	04725674000104
197576	MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS LTDA	37334120000135
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

**Talane Pereira**  
Mat. 38643

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 9666/2022, que tem por objeto aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Não foi considerado como balizamento de preço o orçamento apresentado pela secretaria requerente, constante na página 04, pois ultrapassou o prazo da proposta.

2 - Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 69 no dia 17 de maio de 2023, tendo sido respondido por três empresas, LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 04.725.675/0001-04, MASTER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA CNOJ: 37.334.120/0001-35 e BRAVUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.111.752/0001-32.

Informo que não foi considerado com balizamento de preço o orçamento apresentado pela empresa DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.077.663/0001-81 constate nas páginas 13 a 19, pois ultrapassou o prazo da proposta

3 – Foi pesquisado junto ao site Governamental – Painel de Preços do Ministério da Economia, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, conforme a fls. 21 a 24.

4 - Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas conforme as fls. 25 a 30.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
38639  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que realmente devem ser adotadas são as médias aritmética e medianas, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética e mediana de preço, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três reais), conforme relatório de cotação de preços constante nas páginas 73 e 74.

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Municipal de Licitação para ciência e encaminhamento ao Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro para atualização da reserva orçamentária.

**São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.**

  
**Taiane Pereira**  
**Mat. 38643**

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação  
**Mat:38639**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTADORIA GERAL/DECOF

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SPA  
Proc. Nº 9666/22  
Folha Nº 76  
Rub.

<i>J Supog.</i>	
<i>Para providenciar</i>	
<i>suplementação junto a</i>	
<i>Suplog, tendo em vista</i>	
<i>a solicitação de atualiza-</i>	
<i>ção da reserva orçamentá-</i>	
<i>ria as fls. 76.</i>	
<i>Em 30/05/23</i>	
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440	
<i>ao</i>	
<i>de</i>	
<i>para dar seguimento</i>	
<i>ao processo.</i>	
<i>31/05/23</i>  <b>Carlos Jorge Moreira dos Santos</b> Gabinete SEFAZ Matrícula 3222	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74


Processo: 9666/22

Data: 01/06/23

Folha: 77

Rúbrica: 

## NOTA DE RESERVA

Processo: 9666/2022	Numero: 169/2023	Data: 01/06/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <b>764</b> ✓		
Secretaria: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Projeto/Atividade: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
<b>Motivo:</b>		
Referente reserva complementar a reserva de nº 11/2023		
Saldo Anterior: R\$213,33 ✓	Saldo Atual: R\$0,00	
Valor Reservado: R\$213,33	Valor Por Extenso: duzentos e treze reais e trinta e três centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ - Matr. 39548		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/23

Data: 01/06/23

Folha: 78

Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 1966/2022	Numero: 170/2023	Data: 01/06/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b> 759 ✓		
<b>Secretaria:</b> 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>Unidade:</b> 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	
<b>Função:</b> 04	ADMINISTRAÇÃO	
<b>Sub-Função:</b> 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Programa:</b> 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>Elem. de Despesa:</b> 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Fonte de Recurso:</b> 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Objeto:</b>		
Referente reserva complementar a reserva de nº 12/2023		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$8.406,34	<b>Saldo Atual:</b> R\$517,09	
<b>Valor Reservado:</b> R\$7.889,25 ✓	<b>Valor Por Extenso:</b> sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Michele Souza</b> Execução Orçamentária DECOF Contábil Geral SEFAZ - Matr. 39545		

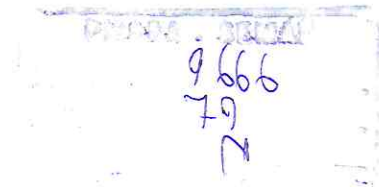


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Referência Processo nº 9666/2022



Encaminho o presente processo para preenchimento dos requisitos da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023. Após retorne para os demais procedimentos.

Em 02/06/2023

EDUARDO  
ANDRADE DA  
CRUZ:0415599  
9706

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ANDRADE DA  
CRUZ:04155999706  
Dados: 2023.06.02  
11:32:20 -03'00'

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação, Contrato e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I

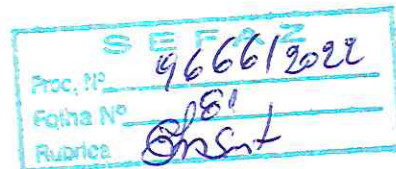
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9666/2022				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: art 75 inciso II da Lei Federal 14133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO aquisição de relógio de ponto				
PRAZO DE EXECUÇÃO 30 dias				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	X			papel
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		X		
Consta documento de formalização de demanda?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		X		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X			
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		

Geizolaine Jorge Moreira dos Santos  
Gabinete SEFAZ  
Matrícula 3222

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X			
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		X		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		X		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X			
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação		X		

Carlos Jorge Moreira dos Santos  
Gabinete SEFAZ  
Matrícula 3222

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

SEFAZ  
 Proc. Nº 9666/2022  
 Folha Nº 02  
 Rubrica [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		X		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		

*[assinatura]*  
**Renaldo Martins Barreto**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Matrícula 37851

*[assinatura]*  
**Jorge Moreira dos Santos**  
 Gabinete SEFAZ  
 Matrícula 3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9666/2022				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: <i>Dispensa Eletrônica</i>				
BASE LEGAL: <i>art. 75 inciso II da Lei Federal 14133/2021</i>				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO <i>aquisição de relógio de ponto</i>				
PRAZO DE EXECUÇÃO <i>30 dias</i>				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?		X		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?		X		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1		X		

*Jorge*  
 Jorge Moreira dos Santos  
 Gabinete SEFAZ  
 Matrícula 3222

*h*  
 Renaldo Martins Barreto  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Matrícula 37651

9666/2022  
84  
@mst



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração?				
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		X		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?		X		

*M*  
**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matricula 37851

*De*  
**Carlos Jorge Moreira dos Santos**  
Gabinete SEFAZ  
Matricula 3222



Ao DELIC,

Trata-se de processo administrativo objetivando a aquisição de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

De acordo com o Relatório Analítico de Pesquisa de Preços, o valor global estimado para a contratação pretendida perfaz o total de R\$ 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), estando, portanto, entre do limite legal para realização de dispensa eletrônica.

Não obstante, verifico que os requisitos da Portaria PGM nº01, de 19 de janeiro de 2023 foram atendidos.

Pelo exposto, encaminho os autos para ciência e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2023.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38630

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023**

**Processo Administrativo nº 9666/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 04/07/2023

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ EM LOTE ÚNICO, CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROC Nº	9666/12
FOLHA Nº	87
	5

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROC Nº	4006/12
FOLHA Nº	88
DATA	

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

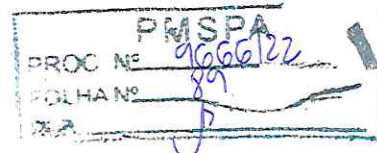
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

**3.9.8. ITENS EM DESCARCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 18630



#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

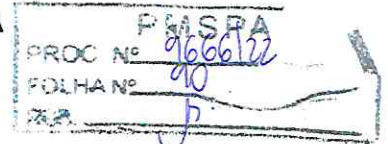
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada e folder/prospectos dos itens é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio a proposta será desclassificada.**
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

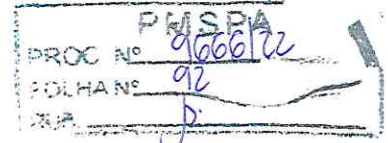
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .....( ) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 *O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1 *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

  
Eduardo A. da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação,  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.13.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.13.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 27 de junho de 2023.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA	
PROC Nº	0666/22
FOLHA Nº	98
DATA	

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 3886

PM SPA
PROC Nº 966/2012
FOLHA Nº 04
DATA 12/08/12

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações,  
Contratos e Convênios  
Matrícula 180312

**ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2023 – Processo Administrativo nº 9666/2022**

**Razão Social :**

**Dados Bancários**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Endereço:**

**Agência:**

**Contato:**

**C/C:**

**Cep:**

**Tel.:**

**Cel.:**

**E-mail:**

**Representante comercial:**

**OPTANTE DO**  
**SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Objeto:** Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
01	1	01	Und.	Relógio de ponto facial+ prox <b>Marca:</b>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
	2	01	SV	Treinamento do Software <b>Marca:</b>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
	3	01	Unid.	Bobona térmica 57 mm 300m <b>Marca:</b>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
	4	01	SV	Instalação de Relógio de ponto <b>Marca:</b>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
	5	12	Unid.	Software mensalidade para 200 usuários <b>Marca:</b>	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
<b>TOTAL: xxxxxxxx</b>						

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

**Garantia e suporte técnico:** 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Eduardo Andrade da Costa  
Secretário Municipal de Licitação e Contratos  
Matrícula nº 30.000.000



PMSPA  
 PROC Nº 9666/12  
 FOLHA Nº 101  
 12/08

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 O objetivo dessa aquisição é necessário para controle eficaz do cumprimento de carga horária dos servidores de forma automatizada, afim de dar agilidade à Secretaria.

**3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
01	1	01	Unid.	Relógio de ponto facial+ prox	R\$ 6.000,00	R\$ 6.213,33
	2	01	SV	Treinamento do Software	R\$ 1.443,25	R\$ 1.443,25
	3	01	Unid.	Bobina térmica 57 mm 300m	R\$ 44,65	R\$ 44,65
	4	01	SV	Instalação de Relógio de ponto	R\$ 575,00	R\$ 575,00
	5	12	Unid.	Software mensalidade para 200 usuários	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL: 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)</b>						

**4. ESPECIFICAÇÃO:**

4.1 Especificações mínimas: Leitor de biometria, facial, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009, Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Vários tipos de comunicação, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Alimentação elétrica: Bivolt 110 – 220 V, Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

**5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

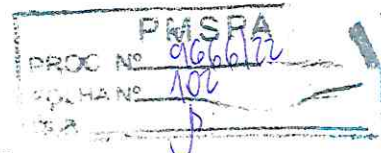
5.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Fazenda do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61, centro, São Pedro da Aldeia/RJ das 09:00hs às 16hs de segunda à sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, o prazo é de até 60 (dias), após o recebimento da sua autorização.

5.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar material, em conformidade com as exigências no Termo de Referência sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

Eduardo Anderson da Cruz  
 Secretário Municipal de Licitação  
 Controle e Convênios  
 Matrícula 38639

M



- 5.4 Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 5.5 Proporcionar assistência técnica via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

## 6. RECEBIMENTO DOS BENS E GARANTIA:

- 6.1 O item será recebido:
- 6.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 6.3 Definitivamente, após 05 (cinco) dias após a protocolização da nota fiscal, verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.
- 6.4 Garantia é de responsabilidade da contratada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da entrega e instalação.

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da vencedora do certame licitatório.
- 7.2 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura perante a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.
- 7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.4 Na nota fiscal fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (Juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva nota fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas física e contábeis que regem a administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.1 Entregar material na conformidade do estabelecido no edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas e fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a PMSPA, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

8.1.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste termo de referência, edital e na proposta apresentada no ato da licitação.

8.1.5 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

8.1.6 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.7 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do objeto substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

8.1.8 Proporcionar assistência técnico via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo representante do departamento de TI da Secretaria de Fazenda Leonardo Pedrosa Magalhães Vital – Matrícula 37968, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda. Para tal indicamos Programa de Trabalho: 2.15.04.122.001.2.117, elemento de despesa – (dotação orçamentária): 4.490.52.99.00, ficha 764.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

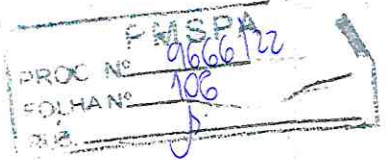
$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

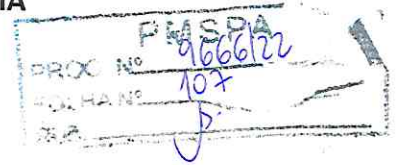
16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



16.2.3 multa;

16.2.4 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.5 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.7 impedimento de licitar e contratar;

16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência.

16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

## 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS:

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme detalhado na Planilha - item 3, deste Termo de Referência.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e consequentemente de sua dispensabilidade.

18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

#### **19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.3 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

19.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, ~~xx~~ de ~~xxxxxxx~~ de 2023.

  
Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

Renaldo Martins Barreto  
Secretaria Municipal de Fazenda

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Compras  
Matrícula 38639



MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xx,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR  
INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE FAZENDA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Fazenda, **XXXXXXXXXXXXXX** nomeado pela Portaria nº XXXX, de XXXXX de XXXXXXXX de 20XX, publicada no DOM de XXX de XXXXXX de XXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Relógio de Ponto facial + Prox.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	01	Serv.	Treinamento do Software	R\$ xxxx	R\$ xxxx
3	01	UND	Bobona térmica 57mm 300M.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4	01	Serv.	Instalação de relógio de ponto	R\$ xxxx	R\$ xxxx
5	12	Serv./mês	Software mensalidade para 200 usuários	R\$ xxxx	R\$ xxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento da Ordem de início de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O prazo de entrega do objeto desta contratação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início de fornecimento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 4.1. PREÇO

4.1.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxx. (xxxxxxxxx),

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38639

**4.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Edição Andréa da Cruz  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

**4.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**4.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXX/XXX.

**5.2.** Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de ~~XXXXXXXX~~ para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*Eduardo Andrade da Cruz*  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 33639

**7.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Eduardo Antônio da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.11. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12.4. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**12.5.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxxx de 20xx

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

---

---

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

Ministério da Economia

**Divulgação de Compras**

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

[Localização](#) | [Dispersão de Aplicativos](#) | [Partido de Colaboração Eletrônica](#) | [Eventos](#) | [Sub-rogação](#) | [Ajuda](#)

27/03/2023 10:02:37

**Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica**

120 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente  
 \* CPF do Responsável:

\* Nome:

\* Função:

Etapa de Lances  
 \* Prazo da Etapa de Lances:

\* Data de Início da Etapa de Lances:  às

Condições da Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

\* Anexar Arquivo  
 Nenhum arquivo escolhido

Nome do Arquivo Anexado

Edimundo Andrade da Cruz  
 Secretário de Administração de Serviços Gerais  
 Matrícula 141639

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

UASG de Atuação: 985903 - PREF. MUN. DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Modalidade de Compra: Nº da Compra: 00021/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inclso: II

Compra Com Disputa: Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Simetria: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens: 1 Valor Total da Compra (R\$): 22.676,23

Divulgar Dispensa Eletrônica: Dispensa

Educação Profissional da CNU  
 Secretaria Municipal de Licitação  
 Matrícula 3374

PMS/PA  
 PROC Nº 966672  
 FOLHA Nº 120

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**

Órgão	95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UASG de Atribuição	9859003 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Modalidade de Compra	Dispensa de Licitação	Lei	Lei nº 14.133/2021
Compra Com Disputa	Sim	Artigo	Art. 75º
Id contratação PNCP	42498600000171-1-000581/2023	Inciso	II
Participação Preferencial de ME/EPP	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		

**Objeto**  
 Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no termo de referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Quantidade de Itens**  
 1

**Valor Total da Compra (RS)**  
 22.676,23

**Divulgar Dispensa Eletrônica**  
 Dispensa

Est. de Valença  
 Secretaria Municipal de Licitação  
 Contrato e Convênios  
 Matrícula 38639

# Aviso de Contratação Direta nº 00021/2023

[Acessar Contratação](#)


Última atualização 27/06/2023

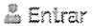
Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

 Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000581/2023 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.


## Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.676,23

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Relógio ponto	1	R\$ 22.676,23	R\$ 22.676,23	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38635

Órgãos	<p>Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de disponibilização e gerenciamento de 400 (quatrocentas) Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR/NBRISO) e Normas Técnicas Mercosul (NMT), mediante acesso via web com recurso de visualização por senha; atualização, impressão ilimitada, bem como montagem de coleção/biblioteca atualizada automaticamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no termo de referência (Anexo II).</p>
Selezione	
Unidades	
Selezione	
UFs	<p>Aviso nº 00021/2023 Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000581/2023</p> <p>Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 27/06/2023</p> <p>Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: São Pedro da Aldeia/RJ</p> <p>Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.</p>
Selezione	
Municípios	
Selezione	
Esfersas	<p>Aviso nº 00031/2023 Id contratação PNCP: 00394502000144-1-004057/2023</p> <p>Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 27/06/2023</p> <p>Órgão: COMANDO DA MARINHA Local: Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Objeto: Adilviso CM 784; Adesivo CM 647; Alcool Isopropilico; Protetor anticorrosivo; Limpa contato elétrico e Selante CM 6068.</p>
Selezione	
Poderes	
Selezione	
Tipos de Instrumento Convocatório	<p>Aviso nº 00021/2023 Id contratação PNCP: 49269236000117-1-000415/2023</p> <p>Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação Última Atualização: 27/06/2023</p>

PMSCPA  
 PROC Nº 9666/22  
 AN Nº 723  
 J.

Eduardo Andrade da Cruz  
 Secretário Municipal de Licitação  
 Confirmação e Convênios  
 Matrícula Nº 38639

**Item n° 1**

**Descrição:** Relógio ponto

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** Unidade    **Valor unitário estimado:** R\$ 22.676,23    **Valor total estimado:** R\$ 22.676,23

**Tipo:** Material    **Categoria:** Não se aplica    **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP    **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não    **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

PMSPA  
 PROC Nº 9666122  
 SOLHA Nº 125  
 J

Eduardo Andrade da Cruz  
 Secretário Municipal de Licitação  
 Matrícula 516639



Zimbra E-mail X Ônibus de X Passagem X Compras X SIASGnet X Portal Nac X Prefeitura X Transparê X CNPJ TCU Certidão inidoneo CEIS

portal.pmspa.rj.gov.br/fe14133.pnp

Portal de Sistemas - ... (1) Roundcube Web... Compras.gov.br - O... Portal TCE-RJ FGTS Federal Certidão Negativa... CNPJ TCU Certidão inidoneo CEIS

Contraste Aumentar Diminuir Acessibilidade Libras Mapa do site Transparência

INÍCIO

### Tabela de contratações diretas

<b>PROTÓCOLO: 2023.06.27-0001</b> <b>NOVO</b>	<b>AGUARDANDO PROPOSTAS</b>
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023: AQUISIÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS [...]	
27/06/2023 16:06 à 04/07/2023 16:06	
<b>PROTÓCOLO: 2023.06.13-0001</b>	<b>PROPOSTAS ENCERRADAS</b>
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPECIALMENTE NO GABINETE DO PREFEITO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ [...]	
13/06/2023 17:16 à 16/06/2023 17:16	
<b>PROTÓCOLO: 2023.06.07-0001</b>	<b>PROPOSTAS ENCERRADAS</b>
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SALA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E A RECEPÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [...]	
07/06/2023 15:49 à 14/06/2023 15:49	
<b>PROTÓCOLO: 2023.06.01-0001</b>	<b>PROPOSTAS ENCERRADAS</b>
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO DO DISCO DE 200 X 6MM, PARA GRADE ARADORA (IMPLEMENTO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA), TIPO CONCAVO RECORTEADO COM FURO CENTRAL PARA EIXO DE 1.5/8", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [...]	
01/06/2023 16:10 à 06/06/2023 16:10	

https://portal.pmspa.rj.gov.br/fe14133.php?id=18-9-0001

Digitte aqui para pesquisar

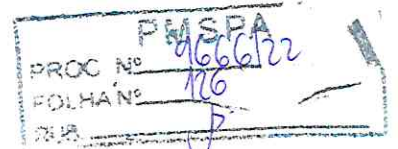
16:10 POR 27/06/2023

ROC Nº 9666 172

OLHA Nº 175

FMSPA

Eduardo Anderson da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Compras e Convênios  
Matrícula 38639



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.278.563/0001-08  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

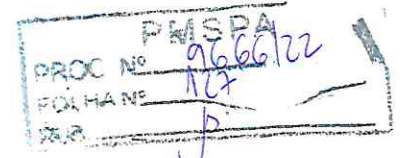
Endereço:

**RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485 - ANDAR 1 SALA 03 - CAPAO DA IMBUIA - Curitiba / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

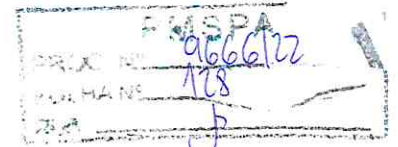
Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2023
Receita Municipal	Validade:	24/08/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

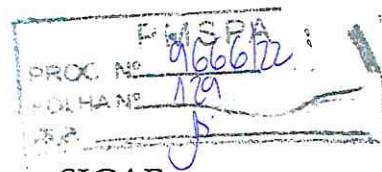
**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

J.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J.







## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento



#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 94.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/08/2008  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CNAE Secundário 3: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 4: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS  
CNAE Secundário 6: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE  
CNAE Secundário 7: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS  
CNAE Secundário 8: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE  
CNAE Secundário 9: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 10: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 11: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
CNAE Secundário 12: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
CNAE Secundário 13: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

#### Dados para Contato

CEP: 82.810-300  
Endereço: RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485 - ANDAR 1 SALA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 32260317  
E-mail: licitacao@starkpoint.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 110.786.679-00  
Nome: VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 110.786.679-00  
Nome: VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
E-mail: licitacao@starkpoint.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 110.786.679-00 Participação Societária: 100,00%  
Nome: VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
Número do Documento: 139798350 Órgão Expedidor: ssppr  
Data de Expedição: 30/10/2013 Data de Nascimento: 09/04/2003  
Filiação Materna: VERIDIANA CRISTINA PAULINO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 82.810-240  
Endereço: RUA HUMBERTO MATTANA, 402 - CAPAO DA IMBUIA  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 96244531  
E-mail: licitacao@starkpoint.com.br

## Linhas Fornecimento

---

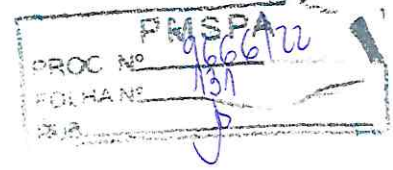
### Serviços

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

---

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica



### Fornecedor

CNPJ	Razão Social		
<b>10.278.563/0001-08</b>	<b>STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA</b>		
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®	
<b>STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA</b>	Credenciado	<b>899575495</b>	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
<b>31/07/2023</b>	<b>Cadastrado - Possui pendência</b>		

### Orientações

#### Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

J

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

## Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**Contrato Social**

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

## Responsável Legal

CPF

Nome

**11078667900**

**VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**

## Sócios / Administradores

CPF / CNPJ **110.786.679-00**

Nome / Razão social **VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**

Participação Societária (%) **100,000000**

Possui pendência **Não**

Ação

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 05 de Julho de 2023

 **SERPRO**

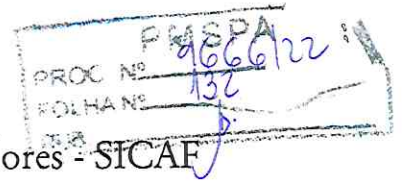
Produção

 **SEBRAE**

 © CIA. do Brasil  
D-U-N-S® Number



5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2023  
Código de Controle: F6046631BF62437D

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

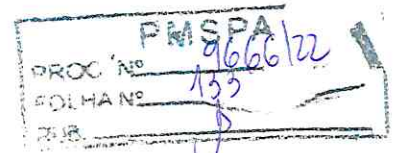
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/07/2023  
Código de Controle: 2023062402332868033220

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/12/2023  
Código de Controle: 309422442023

J.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.278.563/0001-08 DUNS®: 899575495  
Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9057946390  
Inscrição Municipal: 08027727027

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2023  
Código de Controle: 030713639-73

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2023  
Código de Controle: EFDB795DF6D646139BB196A01C07084017

J.







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 09:06:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **10.278.563/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.278.563/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:07:41 do dia 05/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CM58050723090741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **110.786.679-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:30 do dia 05/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 110W050723090830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



## PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 021/2023  
Processo Administrativo nº 9666/2022

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>Razão Social: STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA</b>			
Endereço: Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, 2º andar, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR/ CEP 82.810-300			
CNPJ: 10.278.563/0001-08		Inscrição Estadual: 90579463-90	
Telefone: (41) 99506-0032		E-mail: <a href="mailto:licitacao@starkpoint.com.br">licitacao@starkpoint.com.br</a>	
Representante: <b>Vitor Eduardo Paulino da Silva, Sócio-Administrador</b>			
RG: 13.979.835-08		CPF: 110.786.679-00	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco: Banco do Brasil</b>	<b>Agência: 3041-4</b>	<b>Conta: 57669-7</b>

**Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto facial+ prox	01	UN	DIXI/IREP FACIAL	R\$ 3.719,00	R\$ 3.719,00
2	Treinamento do Software	01	SV	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Bobina térmica 57 mm X 300 m	01	UN	DIXI	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Instalação de Relógio de ponto	01	SV	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Software mensalidade para 200 usuários	12	MÊS	DIXI	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Global R\$ 10.999,00 (Dez mil Novecentos e noventa e nove reais)</b>						

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data do envio da proposta.  
Garantia e suporte técnico: **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo do objeto.





-Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na cotação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. O preço proposto abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material;

Curitiba/PR, 04 de Julho de 2023.

STARK  
SOLUCOES EM  
TECNOLOGIA  
LTDA:10278563  
000108

Digitally signed by STARK SOLUCOES  
EM TECNOLOGIA  
LTDA:10278563000108  
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-  
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU  
=AR CDPR, OU=Videoconferencia, OU=  
37637423000127, CN=STARK  
SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA:10278563000108  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.07.04 17:02:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

---

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
CPF 110.786.679-00



# REP

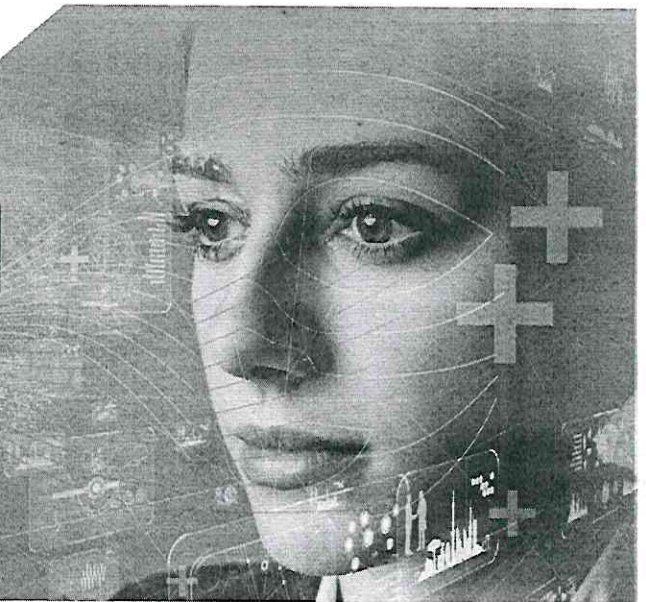
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO

INMETRO MINISTÉRIO DO TRABALHO



Modelo disponível com reconhecimento facial:

- I3 – BIOMETRIA FACIAL / PROXIMIDADE



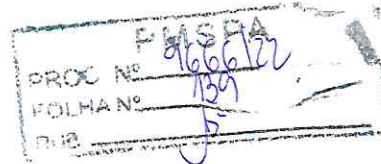
*Jp*

## CARACTERÍSTICAS

O equipamento IREP foi desenvolvido com a finalidade de registrar a frequência dos colaboradores obedecendo às especificações da portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com certificação de segurança compulsória, certificado pelo NCC, organismo acreditado pela CGCRE (INMETRO), não possuindo nenhuma funcionalidade de bloqueio de ponto por horário, controle de acesso ou de periféricos externos.

### • **I3 – BIOMETRIA FACIAL/PROXIMIDADE**

- Possui sistema de gerenciamento embarcado, através de navegador web;
- Comunicação protegida por criptografia;
- Dados assinados digitalmente, garantindo maior segurança;
- Proteção contra tentativas de fraudes, através de sensores que bloqueiam o equipamento em caso de violação;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias, coleta de eventos e exportação da chave pública;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;
- Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes;



- Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento;
- Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
- Possui sistema de controle de níveis de acesso independentes para os usuários que gerenciam o equipamento;
- Suporta até dez usuários para gerenciar o equipamento, que são cadastrados pelo administrador do sistema;
- O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos);
- Oferece suporte para cadastro de cartão / biometria do usuário, para acesso ao menu.

## OPERACIONAL

### Identificação dos usuários e Periféricos

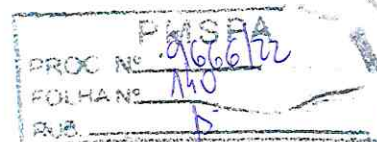
- Permite identificação do usuário por diversos métodos, sendo Biometria facial, leitor RFID 125Khz, e senha com digitação no teclado;
- Leitora facial com armazenamento para 1000 faces;
- Leitora facial possui câmera dupla, sendo uma VGA e outra infravermelha, permitindo uso em locais com baixa luminosidade;
- Leitora facial com tela de 2.4";
- Distância do cadastro da face de 30 ~ 80 cm;
- Modo da verificação da face: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida realizando a identificação da face do

colaborador) e 1:N (reconhecimento feito apenas com a identificação da face do colaborador);

- Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão wiegand26 quanto abatrack2.
- Display LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8”.
- Teclado: 19 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 9 teclas adicionais de função;

## SISTEMA DE IMPRESSÃO

- Mecanismo impressor EasyLoad com velocidade de 70 mm/s. Conta ainda com guilhotina automática, que realiza corte total do comprovante de ponto do trabalhador;
- Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador;
- Possui sensor para indicar nível baixo da bobina de papel;
- A impressão tem durabilidade de no mínimo cinco anos quando utilizado o papel recomendado no manual;
- Suporta bobina com autonomia para mais de 6.000 tickets;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel;



## DADOS DE MEMÓRIA:

- Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores;
- Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis;
- Capacidade de gerenciamento para até 159.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT);
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 4.000.000. Podendo ainda contar com sistema de expansão para até 40.000.000 (opcional);

## COMUNICAÇÃO

- Comunicação TCP/IP 10/100 Mbits nativo,
- Comunicação wifi 2.4Ghz;
- Porta USB fiscal (frontal) exclusiva para extração da afd, e porta usb secundária para importação e exportação de dados (ambas nativas);
- Permite configuração em modo Servidor ou Cliente;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via USB Fiscal, segunda porta USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador.

## DATA E HORA / HORÁRIO DE VERÃO

- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- Relógio de precisão menor que 1 minuto por ano;
- Bateria de lítio interna que preserva data e hora correta por no mínimo 1440 horas , em caso de desligamento total.

## ACESSIBILIDADE

- Recurso de som ao digitar;
- Tecla de membrana emborrachada com relevo de indicação;

## AMBIENTE

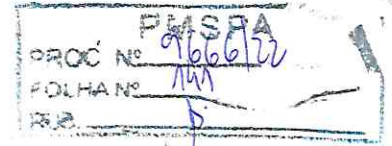
- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

## ELÉTRICA

- Fonte chaveada: 90 a 235 VAC
- Tensão de operação: 9.0 Volts;
- Potência média: 18 W;
- Consumo médio de corrente: 3.0 A.
- Nobreak (Opcional): Possui autonomia para até 8 horas de funcionamento, na ausência de energia vinda de rede elétrica;

## MEDIDAS DO PRODUTO

- Peso: 1,385 kg;
- Altura: 192 mm;
- Profundidade: 150,208 mm;
- Largura da base: 255 mm.





## DIXI PONTO

Software para tratamento de ponto

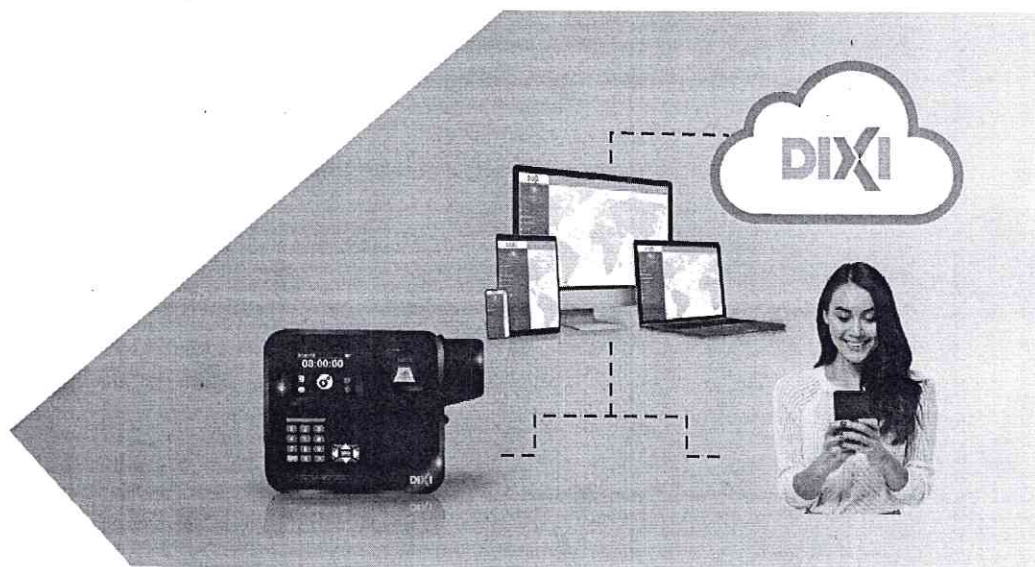
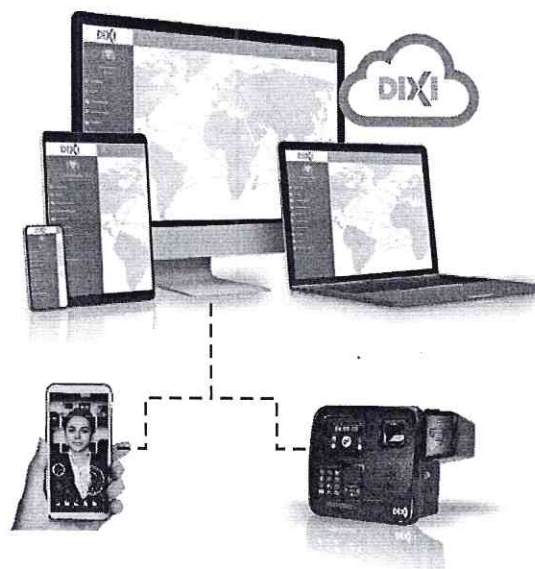
Versão: Corporativo

### Características

Nosso software de gestão de ponto foi desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento. Com ele você pode realizar inúmeras tarefas e ter controle em tempo real, de onde estiver, pois é

100% on-line.

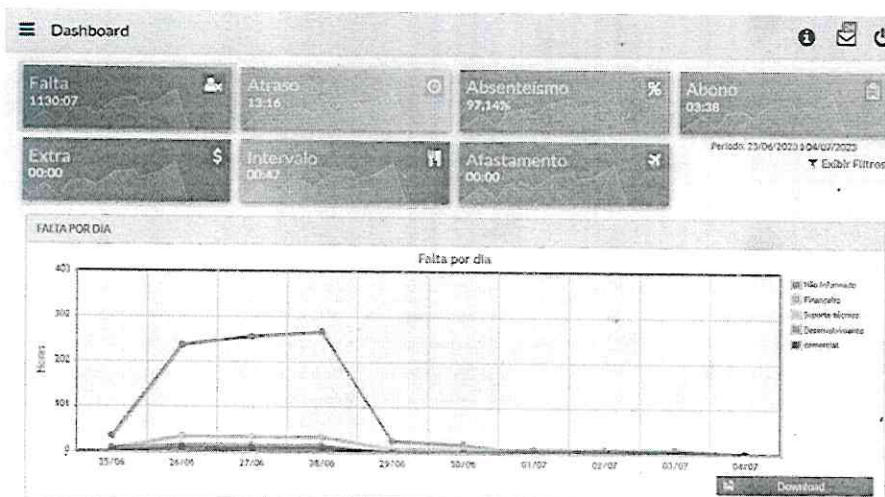
Não corra riscos com softwares que não estão em consonância com as Leis vigentes.

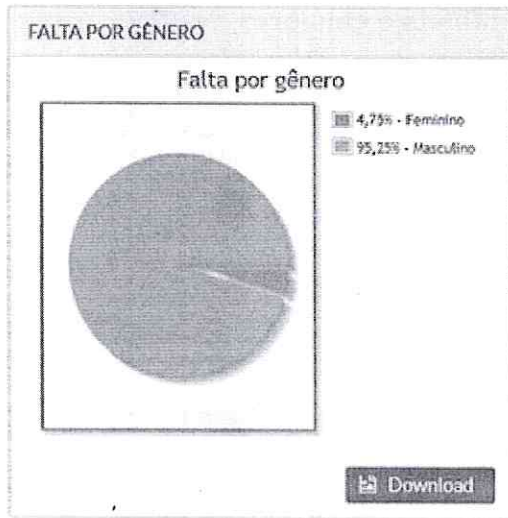




## Sistema

- Possibilidade de instalação no servidor do cliente;
- 100% em nuvem Aplicativo via celular (opcional)
- Possibilita o registro seguro dos funcionários externos, fora da empresa.
- Cadastro de múltiplos usuários no sistema com diferentes acessos (de acordo com a necessidade do cliente), acessos personalizados.
- É um sistema seguro e online que captura os registros dos colaboradores por meio de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) homologados ou sistemas alternativos de registro de ponto, tais como computadores, tablets e celulares;
- Possibilita criar e gerenciar diferentes escalas e jornadas de trabalho e é integrado com diversos sistemas de folha de pagamento e ERPs do mercado;
- Coleta automática dos dados e agilidade no gerenciamento.
- Política de banco de horas e horas extras personalizada.
- Conteúdo de suporte em vídeo explicativo.
- Opção de visualizar apenas os funcionários que estão atrasados ou que faltaram.
- Acesso a relatórios de frequência e pontualidades dos funcionários em tempo real, de qualquer lugar ou dispositivo.
- Dashboard gerenciamento, gráfico de faltas, atrasos e extras.





### FUNCIONÁRIOS COM FALTA

	<b>Thayane Soares</b> comercial7@dixiponto.com.br	<b>72:28</b>	<b>6,41%</b>
	<b>Vinicius</b>	<b>60:00</b>	<b>5,31%</b>
	<b>Sabrina Colaço</b> suporte2@dixiponto.com.br	<b>43:45</b>	<b>3,87%</b>
	<b>Rebeca Evangelista Paiva</b>	<b>40:00</b>	<b>3,54%</b>

1 de 10  
Total de funcionário(s): 40

	<b>52</b>		<b>0</b>		<b>4</b>
Todos		Atrasados	0%	Ausentes	7,69%

Atualização da tela

<input type="checkbox"/>	<b>37%</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Parar</b>	<b>01:00</b>
--------------------------	------------	--------------------------	--------------	--------------

	Nome	Matrícula	Departamento	Local de trabalho	Jornada de trabalho	
	Alana M K Silva	450	Suporte técnico	Não informado	07:00 10:00 10:15 12:00	Ner
	Joslane Lobo	768	Não informado	Local Teste Dixi	07:30 12:00 13:00 17:15	
	Thayane Soares	10	Suporte técnico	Não informado	07:30 12:00 13:00 17:15	Ner
	Vinicius	24	Desenvolvimento	Não informado	07:30 12:00 13:00 17:30	Ner
	Giovanni Gomes Motta	3	Não informado	Não informado	Sem horário definido	Ner
	Madson Vitor - NÃO M	43	Não informado	Não informado	Sem horário definido	Mar



- Gerador de relatório: você pode criar o modelo de relatório que atende a necessidade de sua empresa.

**Emite relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica é texto:**

- Emite relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;
  - Permite a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;
  - Permite o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;
  - Possui relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;
  - Permite que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;
  - Emite relatório com todos os registros de frequência dos empregados;
  - Emite relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.
- Gerenciamento dos relógios de ponto de forma centralizada, via sistema;
  - Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros;
  - O sistema informa a localização geo-referencial do funcionário/servidor no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local

desejado;

- Permitir replicar as configurações entre os relógios de ponto;
- O sistema exporta os dados em layout para o banco de dados;
- Painel de funcionários com a visão diária dos funcionários em atraso, ausentes e sem registro Log de processo para controle dos dados que foram enviados ao relógio de ponto.
- Políticas de aprovação por hierarquia.

Mobile

- O aplicativo de controle de ponto online Dixi Mobile, atende a portaria 671, é 100% online e simples de ser usado por gestores e colaboradores.
- Basta o funcionário bater o ponto no celular ou qualquer equipamento mobile, tirar uma selfie e acionar a geolocalização do aparelho.
- Do outro lado o gestor fará o aceite e pronto, registro feito.
- Acesso on-line e offline via aplicativo e computador.
- Registro de ponto com acesso à geolocalização.
- Registro de ponto com foto do funcionário.
- Aplicativo de gestão onde seus funcionários conseguem enviar solicitações de abonos de horas ou atestado.
- Verificação do espelho ponto.
- Assinatura eletrônica da folha ponto
- Com apenas um clique, o seu colaborador registra horas de entrada, saída e até mesmo pausas para almoço.
- Cerca virtual - que garante ao gestor a possibilidade de delimitar as áreas onde o funcionário pode ou não bater o ponto, sendo alertado sempre que esses limites forem ultrapassados.



• Quando o funcionário registra seu ponto no aplicativo, essas informações constam automaticamente no sistema para o controle de ponto. Assim, é possível que o gestor as acompanhe pelo software de ponto, tendo as informações em tempo hábil e sem complicações.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.979.835-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA

FILIAÇÃO: TIAGO ENEDINO DA SILVA

VERIDIANA CRISTINA PAULINO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/2003

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA

C.NASC=79915, LIVRO=307A, FOLHA=113

CPF: 110.786.679-00

CURITIBA/PR

PROC Nº 466622  
FOLHA Nº 145  
PMSPA

NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

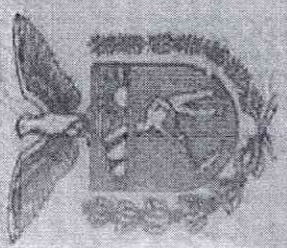
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.979.835-0**



POLEGAR DIREITO

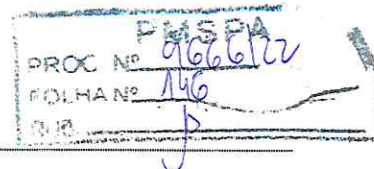


*Vitor Eduardo Ballina do Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*b*



### 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

- ✓ **VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de abril de 2003, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.979.835-0/ SSP-PR, com inscrição no CPF sob nº 110.786.679-00, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR, na Rua Afonso Arinos, nº 59, Sobrado 04, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-630,
- ✓ **TULIO TARESZKIEWICZ**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em nascido em 19 de março de 1999, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 12.737.480-5/ SESP-PR, com inscrição no CPF sob nº 088.698.069-01, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Afonso Arinos, nº 59, Sobrado 04, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-630,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, 1º Andar, Sala 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-300, com inscrição no CNPJ sob nº 10.278.563/0001-08, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209164861, em 01 de agosto de 2008, e última alteração sob nº 20223764264 em 15 de junho de 2022, resolvem modificar seu contrato social pelo aditamento das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **TULIO TARESZKIEWICZ**, que possui na sociedade 47.000 (quarenta e sete mil) quotas de capital, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, onerosamente, ao sócio remanescente **VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da alteração acima, o capital social, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de capital, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica subscrito da seguinte forma:

Sócio	Participação no Capital Social		
	Quotas	Valor – R\$	%
01 – VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA	94.000	94.000,00	100%
<b>Total:</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade será unipessoal, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio que se retira da sociedade pela venda de quotas, declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, na quantia total de suas quotas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

J

**STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 10.278.563/0001-08**

**NIRE: 41209164861**

---

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Face às deliberações tomadas acima, o sócio resolve elaborar a consolidação do contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 10.278.563/0001-08  
NIRE: 41209164861**

- ✓ **VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de abril de 2003, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.979.835-0/ SSP-PR, com inscrição no CPF sob nº 110.786.679-00, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR, na Rua Afonso Arinos, nº 59, Sobrado 04, bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-630,

único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com sede nesta cidade de Curitiba – PR, à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, 1º Andar, Sala 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-300, com inscrição no CNPJ sob nº 10.278.563/0001-08, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209164861, em 01 de agosto de 2008, e última alteração sob nº 20223764264 em 15 de junho de 2022, consolida seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio nesta cidade de **Curitiba – PR, à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, 1º Andar, Sala 03, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-300.**

**§ 1º:** A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.**

**§ 2º: ENQUADRAMENTO:** A sociedade declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*S*

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Portais, Provedores de Conteúdo e Serviços de Informação na Internet; Comércio Varejista especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na internet; Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; Desenvolvimento de Programas de Computador Não Customizáveis; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção, sem operador, Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais; Consultoria em publicidade; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social que é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, está subscrito da seguinte forma:

Sócio	Participação no Capital Social		
	Quotas	Valor – R\$	%
01 – VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA	94.000	94.000,00	100%
<b>Total:</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade cabe ao sócio VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 2º: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação do sócio.

§ 3º: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.278.563/0001-08

NIRE: 41209164861

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

**§ Único:** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA NONA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** O falecimento ou interdição de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo os herdeiros e sucessores do sócio falecido ingressarem na sociedade como sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de dezembro de 2022.


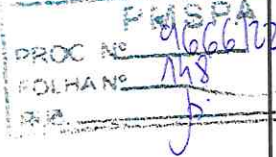
VITOR EDUARDO  
PAULINO DA  
SILVA:11078667900  
VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA

Assinado digitalmente por VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
Data: 2022.12.02 17:14:06 -0300  
Form PDF Reader Versão: 12.1.0

TULIO  
TARESZKIEWICZ:0886698  
06901  
TULIO TARESZKIEWICZ

Assinado digitalmente por TULIO TARESZKIEWICZ:088669806901  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=TULIO TARESZKIEWICZ, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=TULIO TARESZKIEWICZ:088669806901  
Data: 2022.12.02 17:14:15 -0300  
Form PDF Reader Versão: 12.1.0

5

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.278.563/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2008
NOME EMPRESARIAL STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 03	
CEP 82.810-300	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DA IMBUIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@STARKPOINT.COM.BR		TELEFONE (41) 3226-0317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 12:19:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA  
**STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**08 02 772.702-7**

CNPJ/CPF  
**10.278.563/0001-08**

ENDEREÇO  
**R. PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA**

NÚMERO  
**485**

UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO

BAIRRO  
**CAPÃO DA IMBUIA**

CEP  
**82810-300**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**01/06/2017**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

NÚMERO DO ALVARÁ  
**001.655.343**

DATA EMISSÃO  
**02/09/2022**

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS  
**SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2023**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESTABELECIMENTO FIXO**

## ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

**G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

M.73.1.9-0/04.00 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

J.61.9.0-6/01.00 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



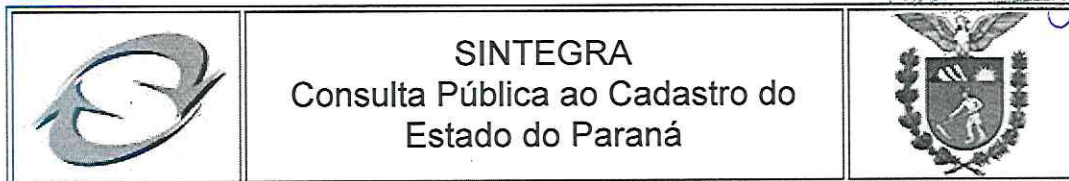
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
 04/07/2023 - 12:12:10

Versão P.4.1.0.5.1632 (02/03/2023)





**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até  
a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
01/06/2023 - 11:54:36

<b>CNPJ:</b>	10.278.563/0001-08	<b>Inscrição Estadual:</b>	90579463-90
<b>Nome Empresarial:</b>	STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA		
<b>Número:</b>	485	<b>Complemento:</b>	AND 1;SALA 03;
<b>Bairro:</b>	CAPAO DA IMBUIA		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	82.810-300	<b>Telefone:</b>	(41)3226-0317
<b>E-mail:</b>	FINANCEIRO@STARKPOINT.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
<b>Início das Atividades:</b>	11/2011
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 08/2016
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 08/2016
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PUSDA	
PROC Nº	966672
FOLHA Nº	151
RUA	J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **10.278.563/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:13 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **80F5.5088.A83A.FC4B**

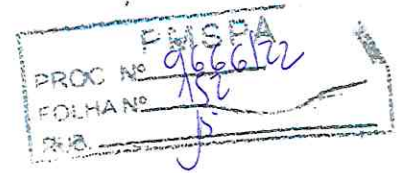
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030713639-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.278.563/0001-08**  
Nome: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

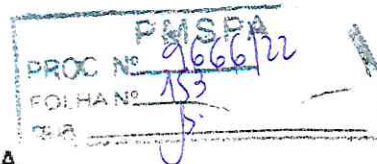
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

J





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.520.748  
CNPJ: 10.278.563/0001-08  
Nome: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 16:53 do dia 26/05/2023.  
Código de autenticidade da certidão: EFDB795DF6D646139BB196A01C07084017  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/08/2023 – Fornecimento Gratuito



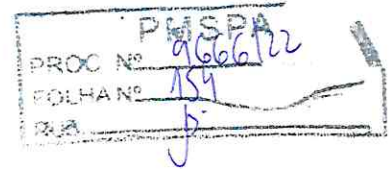
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.278.563/0001-08  
Certidão n°: 10673142/2023  
Expedição: 14/03/2023, às 15:02:06  
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.278.563/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.278.563/0001-08  
**Razão Social:** DIXI - TI SERV EM TEC DA INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA 485 ANDAR 1 SALA 03 /  
CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062402332868033220

Informação obtida em 04/07/2023 11:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE : 41209164861 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2315902911			
NIRE (Sede) 41209164861	CNPJ 10.278.563/0001-08	Data de Ato Constitutivo 01/08/2008	Início de Atividade 01/07/2008		
<b>Endereço Completo</b> Rua Professora Antônia Reginato Vianna, Nº 485, ANDAR 1;SALA 03;, Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP 82810-300					
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CONSULTORIA EM PUBLICIDADE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b> Nome VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 110.786.679-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 94.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA		<b>CPF</b> 110.786.679-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b> Data 08/02/2023		<b>Número</b> 20230700888	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2023, às 14:15:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5CERXSML.



PRC2315902911

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



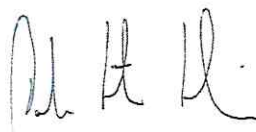
PROSP  
PROC Nº 066672  
FOLHA Nº 157  
RUB. J

**Balanco patrimonial duas colunas de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Empresa: 1238 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Curitiba/PR - CNPJ:10.278.563/0001-08

Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
ATIVO	361.855,76	PASSIVO	361.855,76
ATIVO CIRCULANTE	150.710,28	PASSIVO CIRCULANTE	388.448,71
DISPONIBILIDADES	111.514,57	FORNECEDORES	29.109,49
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	39.195,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	55.254,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	211.145,48	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.594,10
IMOBILIZADO	211.145,48	OUTRAS CONTAS	290.490,17
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	160.000,00
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	160.000,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(186.592,95)
		CAPITAL	94.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(280.592,95)



JOHN PETER KLEIN  
Contador  
CPF: 729.669.129-87  
CRC: PR-036.825/O-7

VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 110.786.679-00

J



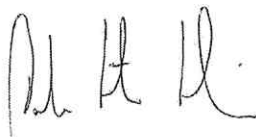
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: 1238 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Página: 1

Curitiba/PR - CNPJ:10.278.563/0001-08

Classificação	Nome	Movimento
3	RECEITAS	375.881,86
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	364.379,86
3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	394.069,41
3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS	133.857,53
3.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	260.211,88
3.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	(34.495,27)
3.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(34.495,27)
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	4.805,72
3.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.758,85
3.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	46,87
3.2	OUTRAS RECEITAS	11.502,00
3.2.1	OUTRAS RECEITAS	11.502,00
3.2.1.01	OUTRAS RECEITAS	11.502,00
4	CUSTOS E DESPESAS	1.135.980,87
4.1	CUSTOS	90.807,10
4.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS, PRODUTOS VENDIDOS	90.807,10
4.1.2.01	ESTOQUE INICIAL	389.691,65
4.1.2.03	CUSTOS DAS MERCADORIAS, PRODUTOS VENDIDOS	22.522,62
4.1.2.04	(-) ESTOQUE FINAL	(321.407,17)
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.012.601,73
4.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	751.565,66
4.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	378.991,74
4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	118.360,76
4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	254.213,16
4.2.2	DESPESAS COMERCIAIS	238.761,71
4.2.2.03	DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	238.761,71
4.2.3	PROVISÕES DE FERIAS E 13.SALARIO	11.707,47
4.2.3.01	PROVISAO DE FERIAS E 13º SALARIO	11.707,47
4.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	10.762,84
4.2.4.02	DESPESAS FINANCEIRAS	10.762,84
4.2.5	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(195,95)
4.2.5.01	IMPOSTOS	(195,95)
4.3	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	32.572,04
4.3.2	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	32.572,04
4.3.2.01	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS	20.056,35
4.3.2.02	PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS	12.515,69
5	LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(760.099,01)



JOHN PETER KLEIN  
Contador  
CPF: 729.669.129-87  
CRC: PR-036.825/O-7

VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA  
Sócio(a) - Administrador(a)  
CPF: 110.786.679-00



### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.278.563/0001-08      **Inscrição Estadual:** 9057946390      **UF:** PR  
**Finalidade do Arquivo:** Remessa de arquivo substituto      **Perfil:** A  
**Período:** 01/09/2022 a 30/09/2022  
**Hash do Arquivo:** CF0B4A70CA3A1DFEFDD0C8C2B35E6A94

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/09/2022 a 30/09/2022
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 452,01
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 0,00
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 2.408,58
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP					
UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
AL	01/09/2022 a 30/09/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 37,00	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 3,70	R\$ 0,00
PR	01/09/2022 a 30/09/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SP	01/09/2022 a 30/09/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 116,19	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO IPI	
Período de apuração	01/09/2022 a 30/09/2022
Valor total dos débitos de IPI	R\$ 0,00
Valor total dos créditos de IPI	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor apurado	R\$ 0,00
Valor do saldo devedor de IPI a recolher	R\$ 0,00

J

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

04.247.856/0001-17

CPF: 729.669.129-87

Número do Recibo:

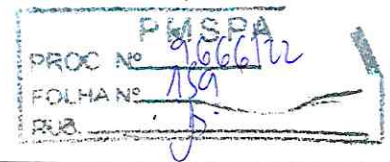
99.C6.7C.C7.DE.77.BF.4E.25.96.51.F8.  
1B.75.EF.D0.CE.A9.54.59-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/11/2022 às 09:14:05

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

4F.F3.7D.85.69.70.D5.B6 9B.34.52.28.C3.15.B9.26



MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Versão Sped Fiscal: 2.8.6

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 10.278.563/0001-08

**Inscrição Estadual:** 9057946390

**UF:** PR

**Finalidade do Arquivo:** Remessa de arquivo original

**Perfil:** A

**Período:** 01/10/2022 a 31/10/2022

**Hash do Arquivo:** 8957C9D385AA0B6B46F50E2FC603AC34

#### APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS

Período de apuração	01/10/2022 a 31/10/2022
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 611,47
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 19,39
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 1.816,50
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

#### APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
MG	01/10/2022 a 31/10/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 5,94	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS	01/10/2022 a 31/10/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 32,30	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PR	01/10/2022 a 31/10/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SC	01/10/2022 a 31/10/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 19,64	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SP	01/10/2022 a 31/10/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 19,56	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### APURAÇÃO DO IPI

Período de apuração	01/10/2022 a 31/10/2022
Valor total dos débitos de IPI	R\$ 0,00
Valor total dos créditos de IPI	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor apurado	R\$ 0,00
Valor do saldo devedor de IPI a recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

04.247.856/0001-17

CPF: 729.669.129-87

Número do Recibo:

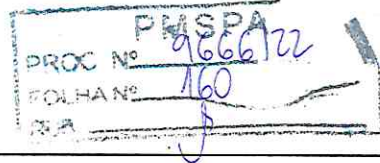
44.25.19.28.11.13.3D.9D.D5.C1.E4.DA.  
47.F2.80.43.D9.CE.47.43-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/11/2022 às 09:35:18

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

B6.0F.16.E8.B7.C7.8A.5A 1E.3D.8D.6A.53.CC.6B.38



MINISTÉRIO DA FAZENDA / Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Versão Sped Fiscal: 3.0.0

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 10.278.563/0001-08

**Inscrição Estadual:** 9057946390

**UF:** PR

**Finalidade do Arquivo:** Remessa de arquivo original

**Perfil:** A

**Período:** 01/11/2022 a 30/11/2022

**Hash do Arquivo:** 60A501E61D583F23884AC6C5AFB154B3

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS	
Período de apuração	01/11/2022 a 30/11/2022
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 2.951,25
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 705,91
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 428,84
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP					
UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
PR	01/11/2022 a 30/11/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RS	01/11/2022 a 30/11/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 331,02	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO IPI	
Período de apuração	01/11/2022 a 30/11/2022
Valor total dos débitos de IPI	R\$ 0,00
Valor total dos créditos de IPI	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor apurado	R\$ 0,00
Valor do saldo devedor de IPI a recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

04.247.856/0001-17

CPF: 729.669.129-87

Número do Recibo:

92.B0.54.D4.83.34.D0.68.D7.93.FB.6C.  
23.81.B3.8C.8F.F7.64.1B-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/12/2022 às 13:35:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

74.2F.7D.E2.B1.D1.73.0D A9.59.01.21.24.83.FC.3D

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

Contribuinte: STARK SÓLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 10.278.563/0001-08

Inscrição Estadual: 9057946390

UF: PR

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original

Perfil: A

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

Hash do Arquivo: 67869E5621C0DE2DAF67B357DE66DFF3

**APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS**

Período de apuração	01/12/2022 a 31/12/2022
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 114,00
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 0,00
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 114,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

**APURAÇÃO DO ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E FCP**

UF	Período de apuração	Tipo	Valor do Saldo credor a transportar para o período seguinte	Valor recolhido ou a recolher	Valor recolhido ou a recolher, extra-apuração
PR	01/12/2022 a 31/12/2022	DIFAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FCP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**APURAÇÃO DO IPI**

Período de apuração	01/12/2022 a 31/12/2022
Valor total dos débitos de IPI	R\$ 0,00
Valor total dos créditos de IPI	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor apurado	R\$ 0,00
Valor do saldo devedor de IPI a recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do Ajuste Sinief Número 2, de 03 de Abril de 2009.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

04.247.856/0001-17

CPF: 729.669.129-87

Número do Recibo:

1A.C2.B5.4D.1C.75.66.6A.23.8D.42.7F.  
10.1A.3A.7F.51.BA.BA.A6-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/01/2023 às 14:51:04

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D8.FB.48.24.62.0F.59.B0 86.6F.37.15.71.F6.5D.70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA #

CNPJ.10.278.563/0001-08

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de junho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.06.29  
11:40:18 BRT

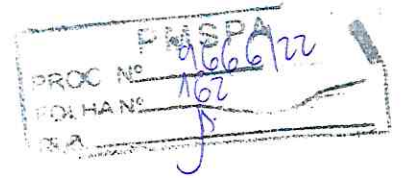
1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7F4226C9 \*\*\*





**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**



Período para entrega de proposta: 27/06/2023 16:03:50 até 04/07/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 04/07/2023 08:00:00 até 04/07/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Item 1 - Relógio ponto**

Relógio Ponto Material: Abs Injetado , Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Tipo Impressão: Impressora Térmica , Alimentação: 110/200

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 22.676,2300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.205.\*\*\*-0 - ALINE SODRE DA SILVA para STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08, melhor lance: R\$ 10.999,0000

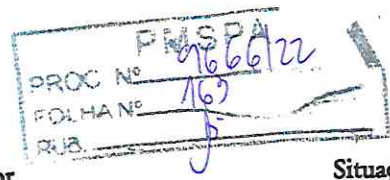
**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.655.304/0001-65 - 50.655.304 RAPHAEL DA CUNHA PEREIRA	Sim	R\$ 22.222,7700	
Descrição detalhada: Relogio De Ponto Digital Com Impressão De Comprovante Henry Marca/Fabricante: Henry Modelo/versão: Prisma Sf Adv R2 Bio e Prox			
49.645.027/0001-20 - ACM BAPTISTA LTDA	Sim	R\$ 22.700,0000	
Descrição detalhada: Relógio Ponto Material: Abs Injetado , Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Tipo Impressão: Impressora Térmica , Alimentação: 110/200 Marca/Fabricante: DIMEP Modelo/versão: FACIL2			
45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	Sim	R\$ 22.600,0000	
Descrição detalhada: Relógio Ponto Material: Abs Injetado , Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Tipo Impressão: Impressora Térmica , Alimentação: 110/200 Marca/Fabricante: henry Modelo/versão: prisma adv			
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 22.676,2300	

Renato Martins Barros  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 31051

Aline Sodré da Silva  
Licitação, contratos e SPS/PS  
PMSPA - Mat. 83208



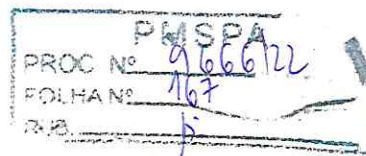


Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Relógio Ponto Material: Abs Injetado , Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Tipo Impressão: Impressora Térmica , Alimentação: 110/200 Marca/Fabricante: SIMILAR <span style="float: right;">Modelo/versão: SIMILAR</span>			
04.725.674/0001-04 - LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 17.950,0000	
Descrição detalhada: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Marca/Fabricante: HENRY/VELTI <span style="float: right;">Modelo/versão: PRISMA SF ADV</span>			
(Cin)91.117/0001-09 - LEVEN SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 22.676,2300	
Descrição detalhada: Modelo IREP F a c i a l   Marca Dixi  Relógio Biometrico Homologado pelo MTE Homogado pélo Inmétró é portaria 1510 Modelo IREP F a c i a l   Marca Dixi F a c i a l + Téclado é opça+o dé cracha Comunicaça+o via Wi-Fi   TCP-IP é Péndrivé 2 Caméras Mémo ria 1000 facés A Impressora têm o corté sémiautomatico é indica quando o papél ésta acando.El idéal para emprésas qué na+o quérem sé préocupar com fraudé na marcaça+o do ponto. A técnologia intégrada éntre duas ca2méras produz iluminaça+o é profundidadé na hora da captura da imagem, isso évíta o réconhéciménto dé " facés falsas", como por éxémplo, usar fotos. O IREP FACIAL Qunta com sistéma dé wi-fi dé alta técnologia qué, dispénsa a utilizaça+o dé cabos dé redé, para o énvio das informaço+ és ao softwaré dé gésta+o.Não precisa ser Instalado! Acsse de qualquer computador! • Softwaré ém nuvém, dispénsa instalaça+o • Controlé ém témpo réal, sém a néccésidadé dé ir até o rélo gio • Política dé Banco dé Horas é Horas Extras conformé a política da emprésa • Rélató rios: Diário, Sémanal, Ménsal  Marca/Fabricante: DIXI <span style="float: right;">Modelo/versão: Modelo IREP F a c i a l  </span>			
26.587.509/0001-76 - MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	Sim	R\$ 22.676,2300	
Descrição detalhada: Relógio Ponto Material: Abs Injetado , Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Tipo Impressão: Impressora Térmica , Alimentação: 110/200 Marca/Fabricante: Conforme TR <span style="float: right;">Modelo/versão: Relógio Ponto</span>			

*Alina Soares da Silva*  
 Licitação, Contratos e SIGS  
 PMSPA - Mai. 19206

**Ronaldo Martins Barreto**  
 Secretário Municipal de Fazenda  
 Matrícula 37851

SR



Data/Hora	Descrição
04/07/2023 16:07:02	Fornecedor LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 04.725.674/0001-04 finalizou o envio de anexo.
04/07/2023 16:24:05	Fornecedor LEVEN SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA, CNPJ 38.091.117/0001-09 finalizou o envio de anexo.
04/07/2023 17:12:52	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 finalizou o envio de anexo.
05/07/2023 09:32:13	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.999,0000.
05/07/2023 09:32:42	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 foi habilitado.
05/07/2023 16:27:01	Fornecedor STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 10.278.563/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.999,0000.
05/07/2023 16:27:03	Item homologado.

### Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 21/2023

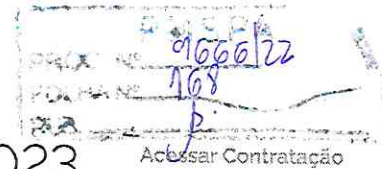
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/07/2023 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2023 08:48:45	Prezados Senhores, bom dia!!
Sistema	04/07/2023 08:48:55	Ofertem seus melhores lances.
Sistema	04/07/2023 14:00:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2023 14:03:42	Prezados Senhores, boa tarde!!
Sistema	04/07/2023 14:04:38	Farei a convocação dos anexos, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, para as 03 (três) primeiras empresas que ofertaram os melhores lances. Informo que o prazo para o envio dos documentos é de 4horas.

### Eventos da modalidade de Dispensa 21/2023

Data/Hora	Descrição
04/07/2023 08:00:03	Abertura da sessão pública
04/07/2023 14:00:07	Início da etapa de julgamento de propostas

05/15

00



# Aviso de Contratação Direta nº 00021/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/06/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2023 16:03 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000581/2023 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 22.676,23

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 10.999,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Relógio ponto	1	R\$ 22.676,23	R\$ 22.676,23	

Exibir. 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correto das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







São Pedro da Aldeia, 10 de julho de 2023

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atendimento ao processo administrativo nº. 9.666/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 22.676,23 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos);

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 10.999,00

Cabe destacar que o parecer de fls. 44/45 desta COGER estava fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e que posteriormente a dispensa foi enquadrada pela Lei Federal nº 14.133/2021 sem que os autos tenham retornado a este órgão de controle para reanálise. Dessa forma, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no nosso entender, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 03;  
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022, art. 2º, a, da IN 001/2018)

Autorização da autoridade competente / ordenador de despesas, fls. 03;



(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)

Apresentação do Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 05/08;

(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto nº 213/2022 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 001/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;

(art. 3º. caput da IN 001/2018)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 04;

(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 001/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 75;

(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Estimativa da despesa através de Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, fls. 73/75;

(art. 23 da Lei 14.133/2021, art. 72., inciso II e VII da Lei 14.133/2021, art. 3º, inciso V e VI do Decreto nº 213/2022)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls. 39/41, 77/78;

(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto nº 213/2022)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 39/41, 77/78;

(art. 4º, inciso II da IN 001/2018)

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 80/84;

(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)

Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, fls. 80/84;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/2023)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 119/125;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 137;



(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022).

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 127;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 146/148;

Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 162;

(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)

Divulgação o Ato (homologação) no sítio oficial da PNPC, fls. 168/169;

(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

Recomendamos que quando da alteração da modalidade licitatória, ou ainda da fundamentação legal, seja realizada reanálise através de novo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, se cabível, e análise desta Controladoria;

Previsão do objeto no Plano Anual de Contratações;

(art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 188/2022)

Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de aquisição conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9º § 2º do Decreto 213/2022;

Celebração do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;



(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022)

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;  
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

  
**Juliano De Moraes**  
Assessor I  
Matrícula 41251

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

  
**Danielle Prudente**

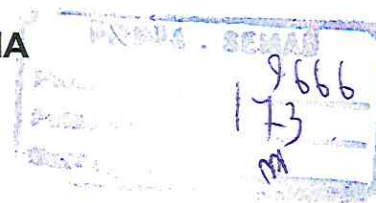
**Controladora Geral do Município**

**Vivian Machado Neves**  
Subcontroladora  
Mat. 87995



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Fornecedores Vencedores

Nº: 41/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21, conforme Artigo 75, II, Processo Administrativo 9666/2022, objetivando Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda..

### Fornecedor

STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bombona térmica 57 mm 300m	unid	1,00	30,0000	30,00
2	Instalação de Relógio de Ponto	Serv Inst.	1,00	250,0000	250,00
3	Relógio de ponto facial + prox	unid	1,00	3.719,0000	3.719,00
4	Software (mensalidade para 200 usuários)	SV/MS	12,00	500,0000	6.000,00
5	Treinamento do Software	SV	1,00	1.000,0000	1.000,00

SubTotal: R\$10.999,00

dez mil, novecentos e noventa e nove reais

Total Geral: R\$10.999,00

São Pedro da Aldeia 5 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

  
**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 9666/2022

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 144

Rubrica: R

**Mapa de Requisição de Empenho****Nº: 733/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 9666/2022	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo	
Espécie: Contratação de Empresa Especi	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			CNPJ / CPF: 10.278.563/0001-08		Inscrição Estadual:	
Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna		Bairro: Capao do Imbuia	Cidade: Curitiba		Estado: PR	
Cep: 82810-300	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca:</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
455319 1	BOMBONA TÉRMICA 57 MM 300M		unid	1,00	30,0000	30,00

**Total Geral: R\$30,00**

São Pedro da Aldeia

  
**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



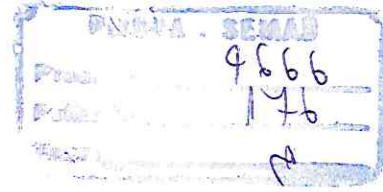
3

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2321		Organização de Feiras e Eventos			37.720,00
2269		Material Permanente			37.190,99
2260		Uniforme			35.049,50
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			34.750,00
2268		Material Gráfico			23.830,00
2266		Gêneros Alimentícios			21.500,00
2284		Material de Manutenção Predial			18.673,57
2281		Peças de Maquinário			17.248,00
2290		Equipamento de Proteção Individual - EPI			11.970,00
2279		Material de Expediente			10.533,00
2328		Serviços de Arbitragem			10.065,00
2289		Eletrodomésticos			7.404,47
2265		Buffet			4.500,00
2280		Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287		Aquisição de Bandeiras			0,00
2288		Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292		Artigos Musicais			0,00
2293		Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295		Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299		Contratação de Seguros			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263		Água			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00

13/07/2023 15:34:13

*Rafael Santos Oliveira*  
Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

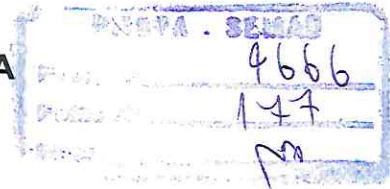
Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275		Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277		Artigos Esportivos			0,00
2278		Artigos Cenográficos			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2282		Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283		Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor:			0,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313		Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00





## TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

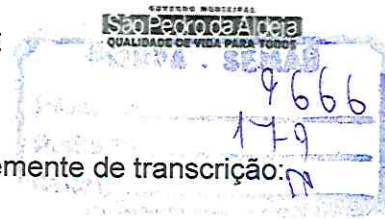
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, **Renaldo Martins Barreto**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 533452417 SSP/SP e CPF nº 037.172.997-19, nomeado pela Portaria nº 282, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DOM de 21 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 37851, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.278.563/0001-08, sediado na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, 1º andar, sala 3, Capão da Imbuia, em Curitiba/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Vitor Eduardo Paulino da Silva**, portador da carteira de identidade nº 13.979.835-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 110.786.679-00 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9666/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Relógio de Ponto facial + Prox.	R\$ 3.719,00	R\$ 3.719,00
2	01	Serv.	Treinamento do Software	R\$ 1000,00	R\$ 1.000,00
3	01	UND	Bobona térmica 57mm 300M.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	01	Serv.	Instalação de relógio de ponto	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	12	Serv./mês	Software mensalidade para 200 usuários	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** A Autorização de Dispensa Eletrônica;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento da Ordem de início de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2.** O prazo de entrega do objeto desta contratação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de início de fornecimento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **4.1. PREÇO**

**4.1.1.** O valor da contratação é de R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais),

**4.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **4.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2023.

5.2. Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

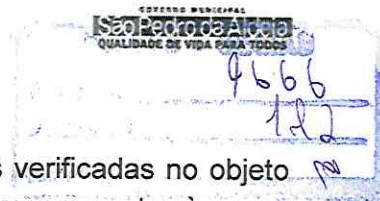
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

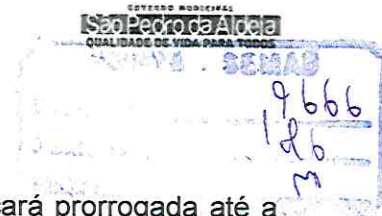
**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**9.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.9.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.10.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.11.** Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 150000

II.Fonte de Recursos: 1500

III.Programa de Trabalho: 1500000412200115002117 e 1500000412200115002117

IV.Elemento de Despesa: 44905299 e 3903999

V.Ficha: 764 e 759

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12.4. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.5. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2023

**RENALDO MARTINS** Assinado de forma digital por  
RENALDO MARTINS  
BARRETO:03717299  
719 BARRETO:03717299719  
Dados: 2023.07.20 12:09:55  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal Fazenda  
**Renaldo Martins Barreto**  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA:10278563000108  
Data: 2023.07.24 09:49:12-03'00'  
Versão: 12.1.2

**STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
Representada pela Sr.<sup>a</sup>  
**Vitor Eduardo Paulino da Silva**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por FELIPE  
NOVAES DOS SANTOS  
FONSECA:10837033748  
Dados: 2023.07.20 12:19:52 -03'00'

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DOS SANTOS OLIVEIRA:15206290793  
Dados: 2023.07.20 12:20:28 -03'00'

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo dessa aquisição é necessário para controle eficaz do cumprimento de carga horária dos servidores de forma automatizada, afim de dar agilidade à Secretaria.

### 3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
01	1	01	Unid.	Relógio de ponto facial+ prox	R\$ 6.000,00	R\$ 6.213,33
	2	01	SV	Treinamento do Software	R\$ 1.443,25	R\$ 1.443,25
	3	01	Unid.	Bobina térmica 57 mm 300m	R\$ 44,65	R\$ 44,65
	4	01	SV	Instalação de Relógio de ponto	R\$ 575,00	R\$ 575,00
	5	12	Unid.	Software mensalidade para 200 usuários	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL: 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)</b>						

### 4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Especificações mínimas: Leitor de biometria, facial, proximidade e senha. Comporta mecanismo impressor térmico com guilhotina, compatível com bobinas de 300 metros, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos as impressões dos comprovantes de registro, capacidade para mais de 8 milhões de registros e 15 mil digitais, relógio certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009, Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Vários tipos de comunicação, TCP/IP e USB (pen drive) nativos; Alimentação elétrica: Bivolt 110 – 220 V, Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 18 x 28 x 19 cm.

### 5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Fazenda do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61, centro, São Pedro da Aldeia/RJ das 09:00hs às 16hs de segunda à sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato, o prazo é de até 60 (dias), após o recebimento da sua autorização.

5.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar material, em conformidade com as exigências no Termo de Referência sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.



- 5.4 Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 5.5 Proporcionar assistência técnica via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

## 6. RECEBIMENTO DOS BENS E GARANTIA:

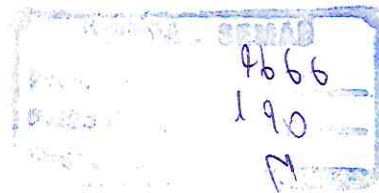
- 6.1 O item será recebido:
- 6.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 6.3 Definitivamente, após 05 (cinco) dias após a protocolização da nota fiscal, verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.
- 6.4 Garantia é de responsabilidade da contratada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da entrega e instalação.

## 7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da vencedora do certame licitatório.
- 7.2 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura perante a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.
- 7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.4 Na nota fiscal fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (Juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva nota fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas física e contábeis que regem a administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.1 Entregar material na conformidade do estabelecido no edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas e fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a PMSPA, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;



8.1.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste termo de referência, edital e na proposta apresentada no ato da licitação.

8.1.5 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

8.1.6 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.7 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do objeto substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

8.1.8 Proporcionar assistência técnico via telefone ou e-mail para esclarecer dúvidas de instalação e operacionais do sistema.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo representante do departamento de TI da Secretaria de Fazenda Leonardo Pedrosa Magalhães Vital – Matrícula 37968, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

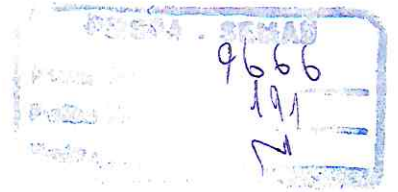
11.1 As despesas decorrentes das aquisições desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda. Para tal indicamos Programa de Trabalho: 2.15.04.122.001.2.117, elemento de despesa – (dotação orçamentária): 4.490.52.99.00, ficha 764.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do item constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100$  I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

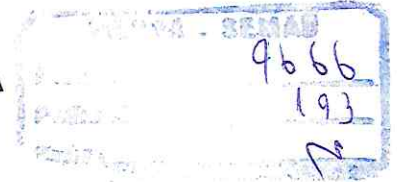
#### 14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

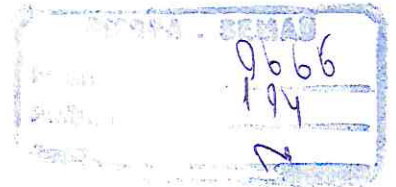
16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16.2.3 multa;

16.2.4 moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.5 multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.7 impedimento de licitar e contratar;

16.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência.

16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

#### **17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS:**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 22.676,23 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme detalhado na Planilha - item 3, deste Termo de Referência.

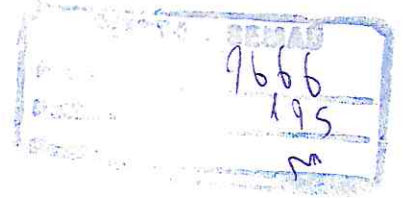
#### **18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e consequentemente de sua dispensabilidade.



18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

#### 19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.3 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

19.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2023.

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851

---

Renaldo Martins Barreto  
Secretaria Municipal de Fazenda

## PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 021/2023

Processo Administrativo nº 9666/2022

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>Razão Social: STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA</b>			
Endereço: Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, 2º andar, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR/ CEP 82.810-300			
CNPJ: 10.278.563/0001-08		Inscrição Estadual: 90579463-90	
Telefone: (41) 99506-0032		E-mail: <a href="mailto:licitacao@starkpoint.com.br">licitacao@starkpoint.com.br</a>	
Representante: <b>Vitor Eduardo Paulino da Silva, Sócio-Administrador</b>			
RG: 13.979.835-08		CPF: 110.786.679-00	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco: Banco do Brasil</b>	<b>Agência: 3041-4</b>	<b>Conta: 57669-7</b>

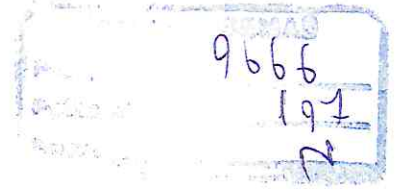
**Objeto: Aquisição, treinamento e instalação de Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto facial+ prox	01	UN	DIXI/IREP FACIAL	R\$ 3.719,00	R\$ 3.719,00
2	Treinamento do Software	01	SV	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Bobina térmica 57 mm X 300 m	01	UN	DIXI	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Instalação de Relógio de ponto	01	SV	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	Software mensalidade para 200 usuários	12	MÊS	DIXI	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Global R\$ 10.999,00 (Dez mil Novecentos e noventa e nove reais)</b>						

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data do envio da proposta.

Garantia e suporte técnico: **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo do objeto.





-Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na cotação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. O preço proposto abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material;

Curitiba/PR, 04 de Julho de 2023.

Digitally signed by STARK SOLUCOES  
EM TECNOLOGIA  
LTDA:10278563000108  
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-  
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU  
=AR CDP, OU=Videoconferencia, OU=  
37637423000127, CN=STARK  
SOLUCOES EM TECNOLOGIA  
LTDA:10278563000108  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.07.04 17:02:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

---

**STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA**  
**CPF 110.786.679-00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/2022

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 1093

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Empenho

Processo: 9666/2022 | Empenho: 1322 | Exerc.: 2023 | Ficha: 749 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 150000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Ação: 2117 Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ  
Elemento: 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021  
Base Legal: Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133  
Contrato: 89/2023  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 4 - MATERIAL DE CONSUMO  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem  
Cronológica: 05 - PEQUENOS CREDORES (PC)

Saldo Anterior Dotação 23.689,89	Valor do Empenho 30,00	Saldo Atual Dotação 23.659,89
-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

### CREDOR:

R. Social/Nome: 22057 STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 10.278.563/0001-08

R.G.:

Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna

Bairro: Capao do Imbuia

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: CURITIBA / PR

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 89/2023 - aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Data do Empenho: 21/07/2023

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	455319	Bombona térmica 57 mm 300m	UN	1,00	30,00000000	30,00000000

Total: R\$30,00

VALOR: R\$30,00	VALOR POR EXTENSO: trinta reais
-----------------	---------------------------------

Tatiana Martins  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues  
Assessor I  
GRC RJ 132888/0-8  
Contadora Geral - SEFAZ 46826

Renaldo Martins Barreto  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/2022

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 109

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Empenho

Processo: 9666/2022	Empenho: 1323	Exerc.: 2023	Ficha: 764	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade:	_Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	89/2023 -
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa:	506 - MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
3.719,00	3.719,00	0,00

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 22057 STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 10.278.563/0001-08 R.G.: \_\_\_\_\_ Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna  
I.M.: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_ Bairro: Capao do Imbuia  
Cidade/UF: CURITIBA / PR

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente Termo de Contrato nº 89/2023 - aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Data do Empenho: 21/07/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	455317	Relógio de ponto facial + prox	UN	1,00	3.719,00000000	3.719,00000000

Total: R\$3.719,00

<b>VALOR:</b> R\$3.719,00	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> três mil, setecentos e dezenove reais
---------------------------	---

[assinatura]  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

[assinatura]  
**Kesiane Dente Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadonra Geral - SEFAZ 40839

[assinatura]  
**Renaldo Martins Barret**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37851



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 9666/2022

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 300

Rubrica: [assinatura]

## Nota de Empenho

Processo: 9666/2022 | Empenho: 1324 | Exerc.: 2023 | Ficha: 759 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Modalidade:	_ Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	89/2023 -
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2117	Manutenção das Atividades Administrativas - SEFAZ	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA -	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação <b>7.527,09</b>	Valor do Empenho <b>7.250,00</b>	Saldo Atual Dotação <b>277,09</b>
---	-------------------------------------	--------------------------------------

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 22057 STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna  
C.N.P.J.: 10.278.563/0001-08 R.G.: Bairro: Capao do Imbuia  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: CURITIBA / PR

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente Termo de Contrato nº 89/2023 - aquisição, treinamento e instalação de relógio de ponto biométrico, com mecanismo de impressão de comprovante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Data do Empenho: 21/07/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	455320	Instalação de Relógio de Ponto	Serv Inst.	1,00	250,00000000	250,00000000
2	455321	Software (mensalidade para 200 usuários)	SV/MS	12,00	500,00000000	6.000,00000000
3	455318	Treinamento do Software	SV	1,00	1.000,00000000	1.000,00000000

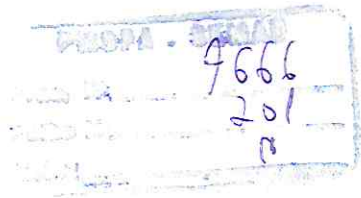
Total: R\$7.250,00

<b>VALOR:</b> R\$7.250,00	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> sete mil, duzentos e cinquenta reais
---------------------------	--

[assinatura]  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ - Matr: 38440

[assinatura]  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ.132888/0-8  
Contadonra Geral - SEFAZ 40839

[assinatura]  
**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matricula 37851



# Contrato nº 89/2023

Última atualização 24/07/2023

**Local:** São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade executora:** 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9666/2022 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2023 **Data de assinatura:** 20/07/2023 **Vigência:** de 20/07/2023 a 19/08/2023

**Id contrato PNCP:** 42498600000171-2-000070/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 42498600000171-1-000581/2023

## Objeto:

Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Entrar

R\$ 10.999,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 10.278.563/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato892023Processo96662022STARKSOLUCOESMTECNOLOGIALTDA.pdf	24/07/2023	Contrato	
NotadeEmpenho01.PDF	24/07/2023	Nota de Empenho	
NotadeEmpenho02.PDF	24/07/2023	Nota de Empenho	
NotadeEmpenho03.PDF	24/07/2023	Nota de Empenho	

1-4 de 4 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº	9666/2022
Folha Nº	202
Assinatura	[Assinatura]

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores, **Sergio Machado do Couto Junior** matrícula 40094 – CPF 196.719.847-03 e **Carlos Jorge Moreira dos Santos**, matrícula 3222 – CPF 905.951.147-68, para exercerem a função de Fiscais referente ao **Processo nº 9666/2022, Dispensa de Licitação nº 21/2023, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2023

**Sergio Machado do Couto Junior**  
(Assessor II – mat. 40094)

[Assinatura de Sergio Machado do Couto Junior]

**Carlos Jorge Moreira dos Santos**  
(Função Especial – mat. 3222)

[Assinatura de Carlos Jorge Moreira dos Santos]  
Gabinete SEFAZ  
Matrícula 3222

**Renaldo Martins Barreto**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 37031

Secretário Municipal de Fazenda  
Renaldo Martins Barreto

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 89/2023. **PARTES:** PMSPA e STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - **Processo:** 9666/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 20/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 90/2023. **PARTES:** PMSPA e TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Fornecer 01 (uma) grade aradora hidráulica e 01 (uma) grade hidráulica niveladora, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 3919/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 91/2023. **PARTES:** PMSPA e SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Fornecer 01 (uma) roçadeira lateral com alças, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 3919/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Adesão nº 056/2023. **PARTES:** PMSPA e LP GUIMARAES LTDA **OBJETO:** Contratação da LP GUIMARAES LTDA com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 079/2022 de 11/11/2022 do pregão eletrônico nº 061/2022, do Município de Iguaba Grande, para aquisição de insumos diversos, para utilização na drenagem de águas pluviais em todo Município de São Pedro da Aldeia, RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 4.265.240,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 1894/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Adesão nº 057/2023. **PARTES:** PMSPA e DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESORIA EIRELI. **OBJETO:** Contratação da DECLAN COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESORIA EIRELI com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 080/2022 de 11/11/2022 do pregão eletrônico nº 061/2022, do Município de Iguaba Grande, para aquisição de insumos diversos, para utilização na drenagem de águas pluviais em todo Município de São Pedro da Aldeia, RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 521.035,00 (quinhentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 1894/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/07/2023.

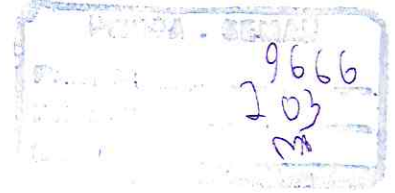
**INSTRUMENTO:** Contrato de Adesão nº 058/2023. **PARTES:** PMSPA e ABA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação da ABA SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 078/2022 de 11/11/2022 do pregão eletrônico nº 061/2022, do Município de Iguaba Grande, para aquisição de insumos diversos, para utilização na drenagem de águas pluviais em todo Município de São Pedro da Aldeia, RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 3.989.422,50 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 1894/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/07/2023.

## Secretaria de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores, **Sergio Machado do Couto Junior** matrícula 40094 – CPF 196.719.847-03 e **Carlos Jorge Moreira dos Santos**, matrícula 3222 – CPF 905.951.147-68, para exercerem a função de Fiscais referente ao **Processo nº 9666/2022, Dispensa de Licitação nº 21/2023, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021**, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, das responsabilidades atribuídas aos Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência do contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais e documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 26 de julho de 2023

**Sergio Machado do Couto Junior**  
(Assessor II – mat. 40094)

\_\_\_\_\_

**Carlos Jorge Moreira dos Santos**  
(Função Especial – mat. 3222)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Fazenda  
Renaldo Martins Barreto





## Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/08/2023 08:48**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS \* ?

1297535

Processo \* ?

9666/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

10.999,00

Dispensa por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



27/06/2023

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

037.172.997-19

Nome \* ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data do Ato \* ?



05/07/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

037.172.997-19

Nome ?

RENALDO MARTINS BARRETO

Data da Ratificação



05/07/2023

## Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não ▾

Prazo de execução (dias) \* ?

30

CPF / CNPJ \* ?

10.278.563/0001-08

Nome / Razão Social \* ?

STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA I

Objeto \* ?

Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência

 Salvar

Dispensa ?






Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/08/2023 08:48**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


 ☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
<input type="button" value="🔍"/>	1	BOMBONA TÉRMICA 57 MM 300M	1	unid	R\$ 30
<input type="button" value="🔍"/>	2	INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	1	serv	R\$ 250
<input type="button" value="🔍"/>	3	RELÓGIO DE PONTO FACIAL + PROX	1	unid	R\$ 3.719
<input type="button" value="🔍"/>	4	SOFTWARE (MENSALIDADE PARA 200 USUÁRIOS)	12	Serv/mês	R\$ 500
<input type="button" value="🔍"/>	5	TREINAMENTO DO SOFTWARE	1	serv	R\$ 1.000

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros.

&lt;&lt; ≤ 1 ≥ &gt;&gt;



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

9666  
206  
M

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado desde 01/08/2023 08:53.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 502170-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

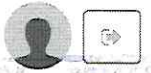
Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	9666/2022
Objeto:	Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa 21-98590306000212023_assinado_01082023085157.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/08/2023 08:52





## Contrato

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/08/2023 08:55**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

395689

Nº Contrato (com ano) \*

89/2023

Nº Processo Administrativo \*

9666/2022

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Sim

Fundamentação Legal \*

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

10.278.563/0001-08

Nome / Razão Social \*

STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto \*

Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

10.999,00

Data Assinatura \*

📅 20/07/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

📅 20/07/2023

Data Término Execução \*

📅 19/07/2024

Data Publicação \* ?



28/07/2023

Veículo de Publicação \* ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Dispensa - 9666/2022

+ Buscar Ato de Origem

 Salvar





## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/08/2023 08:55**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

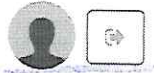
## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RENALDO MARTINS BARRETO	037.172.997-19	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA	110.786.679-00	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;





## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **01/08/2023 08:55**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	CARLOS JORGE MO...	905.951.147-68	26/07/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	SERGIO MACHADO ...	196.719.847-03	26/07/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

9666  
210  
M

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 01/08/2023 09:00. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 502180-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	89/2023
Processo Administrativo:	9666/2022
Objeto:	Aquisição, treinamento e instalação do Relógio de Ponto Biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 89-2023 - Processo 9666-2022 - STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA_assinado_01082023085933.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

01/08/2023 08:59

